



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

LEI COMPLEMENTAR Nº 0172 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Altera dispositivos do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, que trata da Organização Judiciária do Estado do Amapá, para dispor sobre a criação e transformação de unidades judiciárias na Justiça do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 28, do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 28.** Compete aos Juízes da Execução Penal:

I - a execução das penas e medidas de segurança, além do julgamento dos respectivos incidentes;

II - decidir sobre pedidos de unificação das penas;

III - homologar as multas aplicadas pela autoridade policial, nos casos previstos em lei;

IV - inspecionar os estabelecimentos prisionais e os órgãos de que trata o art. 61, IV, V, VI e VII, da Lei de Execução Penal;

V - ordenar as diligências de que trata o § 2º do art. 689 do Código de Processo Penal, nos feitos de sua competência;

VI - prosseguir a execução de medidas de tratamento impostas pelo Juiz da Infância e da Juventude, quando o infrator haja completado dezoito anos;

VII - exercer as atribuições previstas no art. 243 da Constituição Federal e as demais constantes da legislação vigente, pertinentes à execução penal.

VIII - determinar:

- a) a forma de cumprimento da pena restritiva de direitos e fiscalizar sua execução;
- b) a conversão da pena restritiva de direitos e de multa em privativa de liberdade;
- c) a conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos;

IX - decidir sobre:

- a) suspensão condicional da pena;
- b) suspensão condicional do processo;
- c) transação penal;
- d) acordo de não persecução penal.

X - Os Juízes da execução penal serão competentes para processamento e execução das penas de multas correlatas aos processos de sua competência.

Parágrafo único. Os Juízes das Varas de Execuções Penais atuam de forma independente, devendo o Tribunal regular a distribuição das atividades por meio de Resolução.

.....”

Art. 2º O *caput* do art. 29 do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 29.** Aos Juízes das Varas Criminais compete processar e julgar os feitos criminais da competência do Juiz singular.

.....”

Art. 3º O Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, fica acrescido do art. 29-A com a seguinte redação:

“.....”

CAPÍTULO V-A DOS JUÍZES DA CENTRAL DE GARANTIAS

Art. 29-A. Aos Juízes da Central de Garantias compete zelar pela legalidade da investigação criminal e salvaguardar os direitos individuais da pessoa presa, competindo-lhes, especialmente:

Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

I - zelar pela observância dos direitos do preso, podendo determinar que este seja conduzido à sua presença, a qualquer tempo;

II - decidir sobre o requerimento de prisão provisória ou outra medida cautelar;

III - prorrogar a prisão provisória ou outra medida cautelar, bem como substituí-las ou revogá-las;

IV - decidir sobre o requerimento de produção antecipada de provas consideradas urgentes e não repetíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa em audiência pública e oral;

V - prorrogar o prazo de duração do inquérito, na forma da lei;

VI - requisitar documentos, laudos e informações ao delegado de polícia sobre o andamento da investigação;

VII - decidir sobre os requerimentos de:

a) interceptação telefônica, do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática ou de outras formas de comunicação;

b) afastamento dos sigilos fiscal, bancário, de dados e telefônico;

c) busca e apreensão domiciliar;

d) acesso a informações sigilosas;

e) outros meios de obtenção da prova que restrinjam direitos fundamentais do investigado;

VIII - julgar o habeas corpus impetrado antes do oferecimento da denúncia;

IX - determinar a instauração de incidente de insanidade mental;

X - assegurar prontamente, quando se fizer necessário, o direito do investigado e de seu defensor ao acesso integral aos elementos informativos e às provas produzidas durante a investigação criminal, salvo no que diz respeito às diligências em andamento;

XI - decidir sobre a homologação de acordo de não persecução penal ou de colaboração premiada, quando formalizados durante a investigação;

XII - realizar escuta especializada e depoimento especial, previstos na Lei nº 13.431/2007, com exceção dos procedimentos envolvendo violência doméstica e familiar;

XIII - decidir com base em laudo pericial sobre internação de pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, em estabelecimento público de saúde;

XIV - decidir sobre outras matérias inerentes às atribuições definidas no *caput* deste artigo.

§ 1º A competência da Central abrangerá os procedimentos investigatórios criminais, com exceção dos processos

de competência originária do TJAP, de competência do tribunal do júri, dos que envolvam a aplicação da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e das infrações de menor potencial ofensivo.

§ 2º A competência da Central exaure-se com o oferecimento da denúncia ou da queixa, ocasião em que as medidas cautelares, os demais requerimentos e as questões pendentes serão decididos pelo Juízo da instrução e julgamento.

§ 3º Os juízes da Central de Garantias atuam de forma independente, devendo o Tribunal regular a distribuição das atividades por meio de Resolução.

.....”

Art. 4º O Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, fica acrescido do art. 29-B com a seguinte redação:

“.....

CAPÍTULO V-B DOS JUÍZES DA CENTRAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Art. 29-B. Aos Juízes da Central de Violência Doméstica compete, especialmente:

I - processar e julgar as causas cíveis e criminais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos dos arts. 14 e 14-A, ambos da Lei nº 11.340/2006;

II - aplicar e monitorar o cumprimento das medidas protetivas de urgência, previstas no art. 22 da Lei nº 11.340/2006;

III - realizar audiências de instrução e julgamento, garantindo a tramitação prioritária dos processos que envolvam violência doméstica e familiar;

IV - determinar e acompanhar a realização de estudos psicossociais, perícias e demais diligências necessárias à instrução processual;

V - encaminhar as vítimas, autores de violência e seus dependentes à rede de proteção, assistência social e psicológica, sempre que necessário;

VI - realizar a escuta especializada e o depoimento especial de crianças e adolescentes, nos feitos de sua competência, observando-se as disposições da Lei nº 13.431/2017 e demais atos normativos;

VII - promover a articulação interinstitucional com órgãos do sistema de justiça, segurança pública e assistência social para a efetiva aplicação da Lei nº 11.340/2006.

Parágrafo único. Os Juízes da Central de Violência Doméstica atuam de forma independente, devendo o Tribunal regular a distribuição das atividades por meio de Resolução.

.....”
Art. 5º O art. 30 do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 30.** Compete aos Juízes das Varas Cíveis processar e julgar os feitos de natureza cível e comercial, à exclusão dos relacionados à infância e juventude, família, órfãos e sucessões.

Parágrafo único. Compete ao Juiz da Primeira Vara Cível, além das competências previstas no *caput*, e ressalvada a competência da Corregedoria-Geral de Justiça:

I - decidir as questões de natureza administrativa referentes aos Tabelionatos e Registros Públicos;

II - inspecionar os serviços a cargo dos Tabeliães e dos Oficiais do Registro Público, aplicando-lhes penas disciplinares, quando for o caso, com imediata comunicação à Corregedoria-Geral;

III - baixar atos normativos pertinentes à execução dos serviços de Tabelionato e de Registro Público;

IV - rubricar balanços e livros comerciais;

V - apreciar os pedidos relativos aos registros públicos civis, inclusive envolvendo emolumentos.

.....”

Art. 6º O art. 30-A do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 30-A.** (...)

I - as ações em que o Estado do Amapá ou Município de Macapá, entidade autárquica ou fundacional, ou empresa pública e instituto de previdência desses entes forem

autores, réus, assistentes ou litisconsortes, excetuadas as ações de falência e dos Juizados Especiais da Fazenda Pública;

II - os mandados de segurança contra ato de autoridades estaduais ou municipais, ressalvada a competência do Tribunal Pleno e da Seção Única;

III - as ações em que são partes as pessoas jurídicas responsáveis pela gestão do regime geral de previdência.

Parágrafo único. Os embargos de terceiro propostos por qualquer dos entes mencionados no inciso I serão processados e julgados no juízo onde tiver curso o processo principal.

.....”

Art. 7º O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá organizará a redistribuição de feitos e demais providências necessárias, respeitadas as regras gerais previstas no Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991.

Art. 8º Ficam revogados o inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 29, e os §§ 1º, 2º e 7º do art. 30 do Decreto (N) nº 0069, de 15 de maio de 1991.

Parágrafo único. A instalação das unidades criadas por esta lei dar-se-á em 01 de agosto de 2025.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97801

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 0173 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, que dispõe sobre a remuneração dos Militares do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

Parágrafo único. O subsídio fica fixado, na forma e nas datas estabelecidas nos Anexos desta Lei Complementar, em parcela única e não impede a percepção de verbas indenizatórias, sem caráter remuneratório, dos adicionais previstos na Constituição Federal, dos benefícios previdenciários na forma da Lei, inclusive das verbas estabelecidas no art. 13 desta Lei Complementar.”

(...)

Art. 11. Os valores do subsídio a serem percebidos pelos militares estaduais são os constantes dos anexos desta Lei, conforme posto ou graduação e de acordo com o tempo de efetivo serviço.

Parágrafo único. Os percentuais de aplicação e as datas de implementação serão os constantes dos respectivos anexos desta Lei. (NR)

Art. 12. A cada 30 (trinta) meses de tempo de efetivo serviço o militar fará jus à progressão horizontal, prevista no Inciso IV do § 3º, do artigo 53 da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, de acordo com o estabelecido nos anexos desta Lei.

(...)

Lei Complementar nº 0173 de 09 de abril de 2025 f. 2

Art. 15. O valor do provento do militar da reserva remunerada, do reformado e a pensão é igual ao subsídio do militar da ativa do mesmo grau hierárquico e tempo de serviço, conforme os anexos desta Lei, ressalvados os direitos adquiridos.

Art. 20.

Parágrafo único. Fica assegurada a aplicação do índice de revisão geral anual também para correção das tabelas de subsídios que constam dos anexos desta Lei.

Lei Complementar nº 0173 de 09 de abril de 2025 f. 3

(...)

"ANEXO ÚNICO

Revogado"

"ANEXO I

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL 2025 I – A PARTIR DE 01/04/2025											
NÍVEL	BASE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8	NÍVEL 9	NÍVEL 10
PERCENTUAL		2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
PERÍODO	até 30 meses	+30 a 60 meses	+60 a 90 meses	+90 a 120 meses	+120 a 150 meses	+150 a 180 meses	+180 a 210 meses	+210 a 240 meses	+240 a 270 meses	+270 a 300 meses	+300 meses
CORONEL	R\$ 25.145,58	R\$ 25.648,49	R\$ 26.161,46	R\$ 26.684,69	R\$ 27.218,38	R\$ 27.762,75	R\$ 28.318,01	R\$ 28.884,37	R\$ 29.462,06	R\$ 30.051,30	R\$ 30.652,33
TENENTE CORONEL	R\$ 20.355,95	R\$ 20.763,07	R\$ 21.178,33	R\$ 21.601,90	R\$ 22.033,94	R\$ 22.474,62	R\$ 22.924,11	R\$ 23.382,59	R\$ 23.850,24	R\$ 24.327,24	R\$ 24.813,78
MAJOR	R\$ 18.799,32	R\$ 19.175,31	R\$ 19.558,82	R\$ 19.950,00	R\$ 20.349,00	R\$ 20.755,98	R\$ 21.171,10	R\$ 21.594,52	R\$ 22.026,41	R\$ 22.466,94	R\$ 22.916,28
CAPITÃO	R\$ 14.847,87	R\$ 15.144,83	R\$ 15.447,73	R\$ 15.756,68	R\$ 16.071,81	R\$ 16.393,25	R\$ 16.721,12	R\$ 17.055,54	R\$ 17.396,65	R\$ 17.744,58	R\$ 18.099,47
1º TENENTE	R\$ 11.974,08	R\$ 12.213,56	R\$ 12.457,83	R\$ 12.706,99	R\$ 12.961,13	R\$ 13.220,35	R\$ 13.484,76	R\$ 13.754,46	R\$ 14.029,55	R\$ 14.310,14	R\$ 14.596,34
2º TENENTE	R\$ 11.375,37	R\$ 11.602,88	R\$ 11.834,94	R\$ 12.071,64	R\$ 12.313,07	R\$ 12.559,33	R\$ 12.810,52	R\$ 13.066,73	R\$ 13.328,06	R\$ 13.594,62	R\$ 13.866,51
ASPIRANTE OFICIAL	R\$ 10.417,45	R\$ 10.625,80	R\$ 10.838,32	R\$ 11.055,09	R\$ 11.276,19	R\$ 11.501,71	R\$ 11.731,74	R\$ 11.966,37	R\$ 12.205,70	R\$ 12.449,81	R\$ 12.698,81
SUBTENENTE	R\$ 10.297,72	R\$ 10.503,67	R\$ 10.713,74	R\$ 10.928,01	R\$ 11.146,57	R\$ 11.369,50	R\$ 11.596,89	R\$ 11.828,83	R\$ 12.065,41	R\$ 12.306,72	R\$ 12.552,85
1º SARGENTO	R\$ 9.339,79	R\$ 9.526,59	R\$ 9.717,12	R\$ 9.911,46	R\$ 10.109,69	R\$ 10.311,88	R\$ 10.518,12	R\$ 10.728,48	R\$ 10.943,05	R\$ 11.161,91	R\$ 11.385,15
2º SARGENTO	R\$ 8.381,87	R\$ 8.549,51	R\$ 8.720,50	R\$ 8.894,91	R\$ 9.072,81	R\$ 9.254,27	R\$ 9.439,36	R\$ 9.628,15	R\$ 9.820,71	R\$ 10.017,12	R\$ 10.217,46
3º SARGENTO	R\$ 7.364,06	R\$ 7.511,34	R\$ 7.661,57	R\$ 7.814,80	R\$ 7.971,10	R\$ 8.130,52	R\$ 8.293,13	R\$ 8.458,99	R\$ 8.628,17	R\$ 8.800,73	R\$ 8.976,74
CABO	R\$ 6.525,88	R\$ 6.656,40	R\$ 6.789,53	R\$ 6.925,32	R\$ 7.063,83	R\$ 7.205,11	R\$ 7.349,21	R\$ 7.496,19	R\$ 7.646,11	R\$ 7.799,03	R\$ 7.955,01
SOLDADO	R\$ 5.891,26	R\$ 6.009,09	R\$ 6.129,27	R\$ 6.251,86	R\$ 6.376,90	R\$ 6.504,44	R\$ 6.634,53	R\$ 6.767,22	R\$ 6.902,56	R\$ 7.040,61	R\$ 7.181,42
ALUNO SOLDADO	R\$ 3.134,58	R\$ 3.197,27	R\$ 3.261,22	R\$ 3.326,44	R\$ 3.392,97	R\$ 3.460,83	R\$ 3.530,05	R\$ 3.600,65	R\$ 3.672,66	R\$ 3.746,11	R\$ 3.821,03

Lei Complementar nº 0173 de 09 de abril de 2025 f. 4

ANEXO II

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL 2025 II – A PARTIR DE 01/09/2025

NÍVEL PERCENTUAL	BASE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8	NÍVEL 9	NÍVEL 10
		2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
PERÍODO	até 30 meses	+30 a 60 meses	+60 a 90 meses	+90 a 120 meses	+120 a 150 meses	+150 a 180 meses	+180 a 210 meses	+210 a 240 meses	+240 a 270 meses	+270 a 300 meses	+300 meses
CORONEL	R\$ 25.145,58	R\$ 25.774,22	R\$ 26.418,58	R\$ 27.079,04	R\$ 27.756,02	R\$ 28.449,92	R\$ 29.161,17	R\$ 29.890,20	R\$ 30.637,46	R\$ 31.403,40	R\$ 32.188,49
TENENTE CORONEL	R\$ 20.355,95	R\$ 20.864,85	R\$ 21.386,47	R\$ 21.921,13	R\$ 22.469,16	R\$ 23.030,89	R\$ 23.606,66	R\$ 24.196,83	R\$ 24.801,75	R\$ 25.421,79	R\$ 26.057,33
MAJOR	R\$ 18.799,32	R\$ 19.269,30	R\$ 19.751,03	R\$ 20.244,81	R\$ 20.750,93	R\$ 21.269,70	R\$ 21.801,44	R\$ 22.346,48	R\$ 22.905,14	R\$ 23.477,77	R\$ 24.064,71
CAPITÃO	R\$ 14.847,87	R\$ 15.219,07	R\$ 15.599,55	R\$ 15.989,54	R\$ 16.389,28	R\$ 16.799,01	R\$ 17.218,99	R\$ 17.649,46	R\$ 18.090,70	R\$ 18.542,97	R\$ 19.006,54
1º TENENTE	R\$ 11.974,08	R\$ 12.273,43	R\$ 12.580,27	R\$ 12.894,78	R\$ 13.217,15	R\$ 13.547,58	R\$ 13.886,27	R\$ 14.233,43	R\$ 14.589,27	R\$ 14.954,00	R\$ 15.327,85
2º TENENTE	R\$ 11.375,37	R\$ 11.659,75	R\$ 11.951,24	R\$ 12.250,02	R\$ 12.556,27	R\$ 12.870,18	R\$ 13.191,93	R\$ 13.521,73	R\$ 13.859,77	R\$ 14.206,26	R\$ 14.561,42
ASPIRANTE OFICIAL	R\$ 10.417,45	R\$ 10.677,89	R\$ 10.944,84	R\$ 11.218,46	R\$ 11.498,92	R\$ 11.786,39	R\$ 12.081,05	R\$ 12.383,08	R\$ 12.692,66	R\$ 13.009,98	R\$ 13.335,23
SUBTENENTE	R\$ 10.297,72	R\$ 10.555,16	R\$ 10.819,04	R\$ 11.089,52	R\$ 11.366,76	R\$ 11.650,93	R\$ 11.942,20	R\$ 12.240,76	R\$ 12.546,78	R\$ 12.860,45	R\$ 13.181,96
1º SARGENTO	R\$ 9.339,79	R\$ 9.573,28	R\$ 9.812,61	R\$ 10.057,93	R\$ 10.309,38	R\$ 10.567,11	R\$ 10.831,29	R\$ 11.102,07	R\$ 11.379,62	R\$ 11.664,11	R\$ 11.955,71
2º SARGENTO	R\$ 8.381,87	R\$ 8.591,42	R\$ 8.806,21	R\$ 9.026,37	R\$ 9.252,03	R\$ 9.483,33	R\$ 9.720,41	R\$ 9.963,42	R\$ 10.212,51	R\$ 10.467,82	R\$ 10.729,52
3º SARGENTO	R\$ 7.364,06	R\$ 7.548,16	R\$ 7.736,86	R\$ 7.930,28	R\$ 8.128,54	R\$ 8.331,75	R\$ 8.540,04	R\$ 8.753,54	R\$ 8.972,38	R\$ 9.196,69	R\$ 9.426,61
CABO	R\$ 6.525,88	R\$ 6.689,03	R\$ 6.856,26	R\$ 7.027,67	R\$ 7.203,36	R\$ 7.383,44	R\$ 7.568,03	R\$ 7.757,23	R\$ 7.951,16	R\$ 8.149,94	R\$ 8.353,69
SOLDADO	R\$ 5.891,26	R\$ 6.038,54	R\$ 6.189,50	R\$ 6.344,24	R\$ 6.502,85	R\$ 6.665,42	R\$ 6.832,06	R\$ 7.002,86	R\$ 7.177,93	R\$ 7.357,38	R\$ 7.541,31
ALUNO SOLDADO	R\$ 3.134,58	R\$ 3.212,94	R\$ 3.293,26	R\$ 3.375,59	R\$ 3.459,98	R\$ 3.546,48	R\$ 3.635,14	R\$ 3.726,02	R\$ 3.819,17	R\$ 3.914,65	R\$ 4.012,52

Lei Complementar nº 0173 de 09 de abril de 2025 f. 5

ANEXO III

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL 2026 I – A PARTIR DE 01/04/2026											
NÍVEL	BASE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8	NÍVEL 9	NÍVEL 10
PERCENTUAL		2,75%	2,75%	2,75%	2,75%	2,75%	2,75%	2,75%	2,75%	2,75%	2,75%
PERÍODO	até 30 meses	+30 a 60 meses	+60 a 90 meses	+90 a 120 meses	+120 a 150 meses	+150 a 180 meses	+180 a 210 meses	+210 a 240 meses	+240 a 270 meses	+270 a 300 meses	+300 meses
CORONEL	R\$ 25.776,72	R\$ 26.485,58	R\$ 27.213,93	R\$ 27.962,31	R\$ 28.731,27	R\$ 29.521,38	R\$ 30.333,22	R\$ 31.167,38	R\$ 32.024,48	R\$ 32.905,15	R\$ 33.810,04
TENENTE CORONEL	R\$ 20.866,88	R\$ 21.440,72	R\$ 22.030,34	R\$ 22.636,17	R\$ 23.258,66	R\$ 23.898,27	R\$ 24.555,47	R\$ 25.230,75	R\$ 25.924,60	R\$ 26.637,53	R\$ 27.370,06
MAJOR	R\$ 19.271,18	R\$ 19.801,14	R\$ 20.345,67	R\$ 20.905,18	R\$ 21.480,07	R\$ 22.070,77	R\$ 22.677,72	R\$ 23.301,36	R\$ 23.942,15	R\$ 24.600,56	R\$ 25.277,08
CAPITÃO	R\$ 15.220,55	R\$ 15.639,12	R\$ 16.069,20	R\$ 16.511,10	R\$ 16.965,16	R\$ 17.431,70	R\$ 17.911,07	R\$ 18.403,62	R\$ 18.909,72	R\$ 19.429,74	R\$ 19.964,06
1º TENENTE	R\$ 12.274,64	R\$ 12.612,19	R\$ 12.959,03	R\$ 13.315,40	R\$ 13.681,57	R\$ 14.057,81	R\$ 14.444,40	R\$ 14.841,62	R\$ 15.249,76	R\$ 15.669,13	R\$ 16.100,03
2º TENENTE	R\$ 11.660,90	R\$ 11.981,57	R\$ 12.311,06	R\$ 12.649,61	R\$ 12.997,47	R\$ 13.354,90	R\$ 13.722,16	R\$ 14.099,52	R\$ 14.487,26	R\$ 14.885,66	R\$ 15.295,02
ASPIRANTE OFICIAL	R\$ 10.678,93	R\$ 10.972,60	R\$ 11.274,35	R\$ 11.584,39	R\$ 11.902,96	R\$ 12.230,29	R\$ 12.566,62	R\$ 12.912,20	R\$ 13.267,29	R\$ 13.632,14	R\$ 14.007,02
SUBTENENTE	R\$ 10.556,19	R\$ 10.846,49	R\$ 11.144,77	R\$ 11.451,25	R\$ 11.766,16	R\$ 12.089,73	R\$ 12.422,20	R\$ 12.763,81	R\$ 13.114,81	R\$ 13.475,47	R\$ 13.846,05
1º SARGENTO	R\$ 9.574,23	R\$ 9.837,52	R\$ 10.108,05	R\$ 10.386,02	R\$ 10.671,64	R\$ 10.965,11	R\$ 11.266,65	R\$ 11.576,48	R\$ 11.894,83	R\$ 12.221,94	R\$ 12.558,04
2º SARGENTO	R\$ 8.592,24	R\$ 8.828,53	R\$ 9.071,31	R\$ 9.320,77	R\$ 9.577,09	R\$ 9.840,46	R\$ 10.111,07	R\$ 10.389,12	R\$ 10.674,82	R\$ 10.968,38	R\$ 11.270,01
3º SARGENTO	R\$ 7.548,90	R\$ 7.756,49	R\$ 7.969,79	R\$ 8.188,96	R\$ 8.414,16	R\$ 8.645,55	R\$ 8.883,30	R\$ 9.127,59	R\$ 9.378,60	R\$ 9.636,51	R\$ 9.901,51
CABO	R\$ 6.689,68	R\$ 6.873,65	R\$ 7.062,68	R\$ 7.256,90	R\$ 7.456,46	R\$ 7.661,51	R\$ 7.872,20	R\$ 8.088,69	R\$ 8.311,13	R\$ 8.539,69	R\$ 8.774,53
SOLDADO	R\$ 6.039,13	R\$ 6.205,21	R\$ 6.375,85	R\$ 6.551,19	R\$ 6.731,35	R\$ 6.916,46	R\$ 7.106,66	R\$ 7.302,09	R\$ 7.502,90	R\$ 7.709,23	R\$ 7.921,23
ALUNO SOLDADO	R\$ 3.213,26	R\$ 3.301,62	R\$ 3.392,41	R\$ 3.485,70	R\$ 3.581,56	R\$ 3.680,05	R\$ 3.781,25	R\$ 3.885,23	R\$ 3.992,07	R\$ 4.101,85	R\$ 4.214,65

Lei Complementar nº 0173 de 09 de abril de 2025 f. 6

ANEXO IV

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL 2026 II – A PARTIR DE 01/09/2026											
NÍVEL	BASE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8	NÍVEL 9	NÍVEL 10
PERCENTUAL		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PERÍODO	até 30 meses	+30 a 60 meses	+60 a 90 meses	+90 a 120 meses	+120 a 150 meses	+150 a 180 meses	+180 a 210 meses	+210 a 240 meses	+240 a 270 meses	+270 a 300 meses	+300 meses
CORONEL	R\$ 25.776,72	R\$ 26.550,02	R\$ 27.346,52	R\$ 28.166,92	R\$ 29.011,93	R\$ 29.882,29	R\$ 30.778,76	R\$ 31.702,12	R\$ 32.653,18	R\$ 33.632,78	R\$ 34.641,76
TENENTE CORONEL	R\$ 20.866,88	R\$ 21.492,89	R\$ 22.137,68	R\$ 22.801,81	R\$ 23.485,86	R\$ 24.190,44	R\$ 24.916,15	R\$ 25.663,63	R\$ 26.433,54	R\$ 27.226,55	R\$ 28.043,35
MAJOR	R\$ 19.271,18	R\$ 19.849,32	R\$ 20.444,80	R\$ 21.058,14	R\$ 21.689,88	R\$ 22.340,58	R\$ 23.010,80	R\$ 23.701,12	R\$ 24.412,15	R\$ 25.144,51	R\$ 25.898,85
CAPITÃO	R\$ 15.220,55	R\$ 15.677,17	R\$ 16.147,49	R\$ 16.631,91	R\$ 17.130,87	R\$ 17.644,80	R\$ 18.174,14	R\$ 18.719,36	R\$ 19.280,94	R\$ 19.859,37	R\$ 20.455,15
1º TENENTE	R\$ 12.274,64	R\$ 12.642,88	R\$ 13.022,17	R\$ 13.412,84	R\$ 13.815,23	R\$ 14.229,69	R\$ 14.656,58	R\$ 15.096,28	R\$ 15.549,17	R\$ 16.015,65	R\$ 16.496,12
2º TENENTE	R\$ 11.660,90	R\$ 12.010,73	R\$ 12.371,05	R\$ 12.742,18	R\$ 13.124,45	R\$ 13.518,18	R\$ 13.923,73	R\$ 14.341,44	R\$ 14.771,68	R\$ 15.214,83	R\$ 15.671,27
ASPIRANTE OFICIAL	R\$ 10.678,93	R\$ 10.999,30	R\$ 11.329,28	R\$ 11.669,16	R\$ 12.019,23	R\$ 12.379,81	R\$ 12.751,20	R\$ 13.133,74	R\$ 13.527,75	R\$ 13.933,58	R\$ 14.351,59
SUBTENENTE	R\$ 10.556,19	R\$ 10.872,88	R\$ 11.199,07	R\$ 11.535,04	R\$ 11.881,09	R\$ 12.237,52	R\$ 12.604,65	R\$ 12.982,79	R\$ 13.372,27	R\$ 13.773,44	R\$ 14.186,64
1º SARGENTO	R\$ 9.574,23	R\$ 9.861,46	R\$ 10.157,30	R\$ 10.462,02	R\$ 10.775,88	R\$ 11.099,16	R\$ 11.432,13	R\$ 11.775,09	R\$ 12.128,34	R\$ 12.492,19	R\$ 12.866,96
2º SARGENTO	R\$ 8.592,24	R\$ 8.850,01	R\$ 9.115,51	R\$ 9.388,98	R\$ 9.670,65	R\$ 9.960,77	R\$ 10.259,59	R\$ 10.567,38	R\$ 10.884,40	R\$ 11.210,93	R\$ 11.547,26
3º SARGENTO	R\$ 7.548,90	R\$ 7.775,37	R\$ 8.008,63	R\$ 8.248,89	R\$ 8.496,36	R\$ 8.751,25	R\$ 9.013,79	R\$ 9.284,20	R\$ 9.562,73	R\$ 9.849,61	R\$ 10.145,10
CABO	R\$ 6.689,68	R\$ 6.890,37	R\$ 7.097,08	R\$ 7.309,99	R\$ 7.529,29	R\$ 7.755,17	R\$ 7.987,83	R\$ 8.227,46	R\$ 8.474,28	R\$ 8.728,51	R\$ 8.990,37
SOLDADO	R\$ 6.039,13	R\$ 6.220,30	R\$ 6.406,91	R\$ 6.599,12	R\$ 6.797,09	R\$ 7.001,00	R\$ 7.211,03	R\$ 7.427,36	R\$ 7.650,18	R\$ 7.879,69	R\$ 8.116,08
ALUNO SOLDADO	R\$ 3.213,26	R\$ 3.309,66	R\$ 3.408,95	R\$ 3.511,22	R\$ 3.616,56	R\$ 3.725,06	R\$ 3.836,81	R\$ 3.951,91	R\$ 4.070,47	R\$ 4.192,58	R\$ 4.318,36

Lei Complementar nº 0173 de 09 de abril de 2025 f. 7

ANEXO V

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL 2027 I – A PARTIR DE 01/04/2027											
NÍVEL	BASE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8	NÍVEL 9	NÍVEL 10
PERCENTUAL		3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%
PERÍODO	até 30 meses	+30 a 60 meses	+60 a 90 meses	+90 a 120 meses	+120 a 150 meses	+150 a 180 meses	+180 a 210 meses	+210 a 240 meses	+240 a 270 meses	+270 a 300 meses	+300 meses
CORONEL	R\$ 25.776,72	R\$ 26.678,91	R\$ 27.612,67	R\$ 28.579,11	R\$ 29.579,38	R\$ 30.614,66	R\$ 31.686,17	R\$ 32.795,19	R\$ 33.943,02	R\$ 35.131,03	R\$ 36.360,62
TENENTE CORONEL	R\$ 20.866,88	R\$ 21.597,22	R\$ 22.353,12	R\$ 23.135,48	R\$ 23.945,22	R\$ 24.783,30	R\$ 25.650,72	R\$ 26.548,50	R\$ 27.477,70	R\$ 28.439,42	R\$ 29.434,80
MAJOR	R\$ 19.271,18	R\$ 19.945,67	R\$ 20.643,77	R\$ 21.366,30	R\$ 22.114,12	R\$ 22.888,11	R\$ 23.689,19	R\$ 24.518,31	R\$ 25.376,45	R\$ 26.264,63	R\$ 27.183,89
CAPITAO	R\$ 15.220,55	R\$ 15.753,27	R\$ 16.304,63	R\$ 16.875,29	R\$ 17.465,93	R\$ 18.077,24	R\$ 18.709,94	R\$ 19.364,79	R\$ 20.042,56	R\$ 20.744,05	R\$ 21.470,09
1º TENENTE	R\$ 12.274,64	R\$ 12.704,25	R\$ 13.148,90	R\$ 13.609,11	R\$ 14.085,43	R\$ 14.578,42	R\$ 15.088,66	R\$ 15.616,76	R\$ 16.163,35	R\$ 16.729,07	R\$ 17.314,59
2º TENENTE	R\$ 11.660,90	R\$ 12.069,03	R\$ 12.491,45	R\$ 12.928,65	R\$ 13.381,15	R\$ 13.849,49	R\$ 14.334,22	R\$ 14.835,92	R\$ 15.355,18	R\$ 15.892,61	R\$ 16.448,85
ASPIRANTE OFICIAL	R\$ 10.678,93	R\$ 11.052,69	R\$ 11.439,53	R\$ 11.839,91	R\$ 12.254,31	R\$ 12.683,21	R\$ 13.127,12	R\$ 13.586,57	R\$ 14.062,10	R\$ 14.554,27	R\$ 15.063,67
SUBTENENTE	R\$ 10.556,19	R\$ 10.925,66	R\$ 11.308,06	R\$ 11.703,84	R\$ 12.113,47	R\$ 12.537,44	R\$ 12.976,25	R\$ 13.430,42	R\$ 13.900,48	R\$ 14.387,00	R\$ 14.890,55
1º SARGENTO	R\$ 9.574,23	R\$ 9.909,33	R\$ 10.256,16	R\$ 10.615,13	R\$ 10.986,66	R\$ 11.371,19	R\$ 11.769,18	R\$ 12.181,10	R\$ 12.607,44	R\$ 13.048,70	R\$ 13.505,40
2º SARGENTO	R\$ 8.592,24	R\$ 8.892,97	R\$ 9.204,22	R\$ 9.526,37	R\$ 9.859,79	R\$ 10.204,88	R\$ 10.562,05	R\$ 10.931,72	R\$ 11.314,33	R\$ 11.710,33	R\$ 12.120,19
3º SARGENTO	R\$ 7.548,90	R\$ 7.813,11	R\$ 8.086,57	R\$ 8.369,60	R\$ 8.662,54	R\$ 8.965,73	R\$ 9.279,53	R\$ 9.604,31	R\$ 9.940,46	R\$ 10.288,38	R\$ 10.648,47
CABO	R\$ 6.689,68	R\$ 6.923,82	R\$ 7.166,15	R\$ 7.416,97	R\$ 7.676,56	R\$ 7.945,24	R\$ 8.223,32	R\$ 8.511,14	R\$ 8.809,03	R\$ 9.117,35	R\$ 9.436,46
SOLDADO	R\$ 6.039,13	R\$ 6.250,50	R\$ 6.469,27	R\$ 6.695,69	R\$ 6.930,04	R\$ 7.172,59	R\$ 7.423,63	R\$ 7.683,46	R\$ 7.952,38	R\$ 8.230,71	R\$ 8.518,78
ALUNO SOLDADO	R\$ 3.213,26	R\$ 3.325,72	R\$ 3.442,12	R\$ 3.562,59	R\$ 3.687,28	R\$ 3.816,33	R\$ 3.949,90	R\$ 4.088,15	R\$ 4.231,24	R\$ 4.379,33	R\$ 4.532,61

Lei Complementar nº 0173 de 09 de abril de 2025 f. 8

ANEXO VI

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL 2027 II – A PARTIR DE 01/09/2027											
NÍVEL	BASE	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	NÍVEL 6	NÍVEL 7	NÍVEL 8	NÍVEL 9	NÍVEL 10
PERCENTUAL		4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
PERÍODO	até 30 meses	+30 a 60 meses	+60 a 90 meses	+90 a 120 meses	+120 a 150 meses	+150 a 180 meses	+180 a 210 meses	+210 a 240 meses	+240 a 270 meses	+270 a 300 meses	+300 meses
CORONEL	R\$ 25.776,72	R\$ 26.807,79	R\$ 27.880,10	R\$ 28.995,30	R\$ 30.155,11	R\$ 31.361,31	R\$ 32.615,76	R\$33.920,39	R\$35.277,21	R\$ 36.688,30	R\$ 38.155,83
TENENTE CORONEL	R\$ 20.866,88	R\$ 21.701,56	R\$ 22.569,62	R\$ 23.472,40	R\$ 24.411,30	R\$ 25.387,75	R\$ 26.403,26	R\$ 27.459,39	R\$ 28.557,77	R\$ 29.700,08	R\$ 30.888,08
MAJOR	R\$ 19.271,18	R\$ 20.042,03	R\$ 20.843,71	R\$ 21.677,46	R\$ 22.544,56	R\$ 23.446,34	R\$ 24.384,19	R\$ 25.359,56	R\$ 26.373,94	R\$ 27.428,90	R\$ 28.526,06
CAPITAO	R\$ 15.220,55	R\$ 15.829,37	R\$ 16.462,54	R\$ 17.121,04	R\$ 17.805,88	R\$ 18.518,12	R\$ 19.258,84	R\$ 20.029,19	R\$ 20.830,36	R\$ 21.663,57	R\$ 22.530,11
1º TENENTE	R\$ 12.274,64	R\$ 12.765,63	R\$ 13.276,26	R\$ 13.807,31	R\$ 14.359,60	R\$ 14.933,98	R\$ 15.531,34	R\$ 16.152,59	R\$ 16.798,69	R\$ 17.470,64	R\$ 18.169,47
2º TENENTE	R\$ 11.660,90	R\$ 12.127,34	R\$ 12.612,43	R\$ 13.116,93	R\$ 13.641,61	R\$ 14.187,27	R\$ 14.754,76	R\$ 15.344,95	R\$ 15.958,75	R\$ 16.597,10	R\$ 17.260,98
ASPIRANTE OFICIAL	R\$ 10.678,93	R\$ 11.106,09	R\$ 11.550,33	R\$ 12.012,34	R\$ 12.492,83	R\$ 12.992,54	R\$ 13.512,24	R\$ 14.052,73	R\$ 14.614,84	R\$ 15.199,43	R\$ 15.807,41
SUBTENENTE	R\$ 10.556,19	R\$ 10.978,44	R\$ 11.417,58	R\$ 11.874,28	R\$ 12.349,25	R\$ 12.843,22	R\$ 13.356,95	R\$ 13.891,23	R\$ 14.446,88	R\$ 15.024,76	R\$ 15.625,75
1º SARGENTO	R\$ 9.574,23	R\$ 9.957,20	R\$ 10.355,49	R\$ 10.769,71	R\$ 11.200,50	R\$ 11.648,52	R\$ 12.114,46	R\$ 12.599,04	R\$ 13.103,00	R\$ 13.627,12	R\$ 14.172,20
2º SARGENTO	R\$ 8.592,24	R\$ 8.935,93	R\$ 9.293,37	R\$ 9.665,10	R\$ 10.051,70	R\$ 10.453,77	R\$ 10.871,92	R\$ 11.306,80	R\$ 11.759,07	R\$ 12.229,43	R\$ 12.718,61
3º SARGENTO	R\$ 7.548,90	R\$ 7.850,86	R\$ 8.164,89	R\$ 8.491,49	R\$ 8.831,15	R\$ 9.184,40	R\$ 9.551,78	R\$ 9.933,85	R\$ 10.331,20	R\$ 10.744,45	R\$ 11.174,23
CABO	R\$ 6.689,68	R\$ 6.957,27	R\$ 7.235,56	R\$ 7.524,98	R\$ 7.825,98	R\$ 8.139,02	R\$ 8.464,58	R\$ 8.803,16	R\$ 9.155,29	R\$ 9.521,50	R\$ 9.902,36
SOLDADO	R\$ 6.039,13	R\$ 6.280,70	R\$ 6.531,93	R\$ 6.793,21	R\$ 7.064,94	R\$ 7.347,54	R\$ 7.641,44	R\$ 7.947,10	R\$ 8.264,98	R\$ 8.595,58	R\$ 8.939,40
ALUNO SOLDADO	R\$ 3.213,26	R\$ 3.341,79	R\$ 3.475,46	R\$ 3.614,48	R\$ 3.759,06	R\$ 3.909,42	R\$ 4.065,80	R\$ 4.228,43	R\$ 4.397,57	R\$ 4.573,47	R\$ 4.756,41

Lei Complementar nº 0173 de 09 de abril de 2025 f. 9

Art. 2º incidirão sobre os subsídios constantes nos anexos da Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, alterados por esta Lei, os reajustes posteriormente concedidos pelo Poder Executivo como revisão geral anual.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento estadual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97879

DECRETO Nº 4540 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Marlúcia dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Leide dos Santos, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97803

DECRETO Nº 4541 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Simon Felipe de Araujo Tomaz** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo dos Distritos/Coordenadoria de Mobilização de Macapá/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97804

DECRETO Nº 4542 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Antônio Walter Raymondi Lizana** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Médicos/Hospital Estadual de Santana, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97807

DECRETO Nº 4543 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0190/2025 GAB - SETUR**,

R E S O L V E :

Autorizar **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, Secretária de Estado do Turismo, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar da 3ª Assembleia Geral Ordinária do Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo - FORNATUR e da feira WTM Latin America 2025, no período de 12 a 17/04/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97810

DECRETO Nº 4544 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 270101.0076.2228.0190/2025 GAB - SETUR**,

RESOLVE:

Designar **Jeane Barbosa Pinto de Macêdo**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento da titular, no período de 12 a 17/04/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97812

DECRETO Nº 4545 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 360101.0076.0738.0381/2025 CMDO - CBMAP**,

RESOLVE:

Autorizar o **CEL BM Pelsondré Martins da Silva**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Penha-RS**, a fim de tratar de interesse pessoal, no período de 16 a 21 de abril de 2025, sem ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97813

DECRETO Nº 4546 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 360101.0076.0738.0381/2025 CMDO - CBMAP**,

RESOLVE:

Designar o **TEN CEL QOCBM Elizeu Leão da Silva**, Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 16 a 21 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97815

DECRETO Nº 4547 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130204.0076.1547.0429/2025 GABINETE - AMPREV**,

RESOLVE:

Designar **Mauro Dias da Silveira Junior**, Procurador Jurídico, para exercer, acumulativamente e em substituição, do cargo de Diretor-Presidente da Amapá Previdência, durante o impedimento do titular, no período de 09 a 12/04/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97816

DECRETO Nº 4548 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 4490**, de 08 de abril de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8385**, de 08 de abril de 2025, que exonerou **Ronaldo Barbosa Pereira** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Comissão de Defesa de Autuação - CDA, do Departamento Estadual de Trânsito.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97818

DECRETO Nº 4549 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Andréa Sampaio Conrado Bezerra** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Secretaria Adjunta de Expediente, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97819

DECRETO Nº 4550 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 8928, de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar **Lindemberg Sousa da Silva** do cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto “**Integração**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97820

DECRETO Nº 4551 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2529, de 24/05/22 e 8928, de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar **Matheus Maciel Goes** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Apoio Técnico e Administrativo do Projeto “**Apoio Técnico e Administrativo**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97822

DECRETO Nº 4552 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 8928, de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Aldilene Viana Moreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Integração**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97823

DECRETO Nº 4553 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Andrea Sampaio Conrado Bezerra** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de Pessoal/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97824

DECRETO Nº 4554 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2529, de 24/05/22 e 8928, de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Gideão Berg Gomes Bandeira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Apoio Técnico e Administrativo do Projeto “**Apoio Técnico e Administrativo**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97825

DECRETO Nº 4555 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Joel Almeida Lopes** para exercer o cargo em comissão de Motorista do Gabinete/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97826

DECRETO Nº 4556 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Kleverton Viana Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97827

DECRETO Nº 4557 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Lindemberg Sousa da Silva** para exercer o

cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de Serviços Gerais e Transportes/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97828

DECRETO Nº 4558 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Matheus Maciel Goes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Logística de Eventos/ Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97829

DECRETO Nº 4559 DE 09 DE ABRIL DE 2025**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.378.625,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.378.625,00 (seis milhões e trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20201 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ						
04.122. 0006. 2172 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CAESA/IDEAS						
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.767.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						
						1.060.625

15.451.0052.2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						1.060.625
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.060.625
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR						551.000
04.122.0116.2534 - APOIAR AÇÕES DE GOVERNO						551.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	551.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20201 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ						4.767.000
17.122.0006.2185 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS - SERVIDORES DA CAESA						4.767.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.767.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						1.060.625
15.452.0052.2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						1.060.625
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.060.625
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						551.000
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						551.000
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	551.000

Protocolo 97830

DECRETO Nº 4560 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 4495, de 08 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.385, de 08 de abril de 2025, que exonerou Lízia Márcia de Paiva Moura do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal", da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97831

DECRETO Nº 4561 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150205.0076.0828.0099/2025-PRESIDENTE-AGEAMAPA,

RESOLVE:

Autorizar Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Boston, Massachusetts, Estados Unidos, a fim de participar dos eventos Brazil On Debate 2025 e Brazil Conference, no período de 09 a 14 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97832

DECRETO Nº 4562 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150205.0076.0828.0099/2025-PRESIDENTE-AGEAMAPA,

RESOLVE:

Designar Joselito dos Santos Abrantes, Diretor de Apoio a Micro e Pequena Empresa, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 09 a 14 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97833

DECRETO Nº 4563 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0857, de 14/03/17 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Nomear Ryan Bena de Carvalho para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-3, Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97834

DECRETO Nº 4564 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competências para

a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros inerentes à gestão da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0332.2693.0010/2025 - SEC-ADJ. JURÍDICO/CASA CIVIL**, e

Considerando a necessidade de empreender celeridade aos atos administrativos, que importem em dispêndio financeiro e ainda proporcionar melhor qualidade na prestação do serviço público;

Considerando a necessidade de racionalizar as atividades administrativas diante do fluxo procedimental adotado por ocasião da reestruturação da Secretaria de Estado da Casa Civil, decorrente da Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025 e;

Considerando que a delegação de competência para os atos de gestão encontra amparo na legislação pátria e na jurisprudência dos Tribunais de Contas e garante o atendimento da segregação de funções,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário Adjunto de Gestão e Logística da Secretaria de Estado da Casa Civil, a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, observadas as formalidades legais, incumbindo-lhe:

I - autorizar despesas, emissão/reforço/anulação da nota de empenho, liquidação e pagamentos por meio de ordens bancárias ou instrumentos congêneres;

II - autorizar a abertura de processos de contratações públicas, incluindo a aprovação de termos de referências, projeto básico, estudo técnico preliminar, cotação de preços, justificativa de dispensa e de inexigibilidade de licitação;

III - celebrar contratos administrativos decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como de dispensa e inexigibilidade de licitação, convênios, termos de cooperação técnica e demais ajustes a serem pactuados com órgãos públicos ou empresas privadas;

IV - designar fiscais ou comissões para acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos;

V - autorizar o uso e gerenciamento de cartões de suprimento de fundos, bem como dos procedimentos necessários à sua utilização;

VI - reconhecer dívidas de exercícios anteriores, de acordo com a legislação vigente;

VII - autorizar o deslocamento de servidores lotados na Secretaria de Estado da Casa Civil, bem como expedir portarias de deslocamento;

VIII - autorizar a emissão de passagens aéreas e concessão de diárias para servidores e colaboradores;

IX - exercer outras funções compatíveis com a natureza do cargo e da presente delegação, bem como aquelas que lhe forem especificamente atribuídas.

Art. 2º O Governador do Estado ou o Secretário de Estado da Casa Civil poderá avocar, a qualquer momento, a decisão de assunto objeto desta delegação sem que tal ato implique revogação parcial ou total deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97835

DECRETO Nº 4565 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230101.0076.2531.0263/2025 GAB-SDR**,

RESOLVE:

Autorizar **Beatriz da Silva Barros Braga**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reunião com parlamentares, para tratar de emendas e convênios à SDR e alinhamento junto à SEAB, no período de 21 a 24 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97836

DECRETO Nº 4566 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230101.0076.2531.0263/2025 GAB-SDR**,

RESOLVE:

Designar **Irad Macedo da Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, durante o impedimento da titular, no período de 21 a 24 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97837

DECRETO Nº 4567 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da

Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOPMA JOSÉ ARISTARCO GURJÃO MELO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0515.0004/2025-13BPRU/DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOPMA José Aristarco Gurjão Melo**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **MAJ PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97838

DECRETO Nº 4568 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOPMA DIRCEU COSTA OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0474.0006/2024 - 9BPTRAN/DARH/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOPMA Dirceu Costa Oliveira**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97839

DECRETO Nº 4569 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPPMC SELSO DA SILVA CUNHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19 que alterou o DL nº 667/69, c/c Parecer da PGE 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0415.0902.0015/2024 - DP/DML/SM/PMAP**.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFICIO”, o **SD QPPMC Sello da Silva Cunha**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os

proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016; 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97840

DECRETO Nº 4570 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, da CAP RR JACILENE NUNES COELHO, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0025/2024-DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, a **CAP RR Jacilene Nunes Coelho**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedida à Polícia Militar do Amapá, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválida. Apresenta doença especificada em lei, conforme inciso IV, do art. 99, da Lei nº 6.652 de 30/05/1979 (Estatuto dos Militares do Território Federal). Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 012/2024-Dsau, em 21 de março de 2024, a qual fora RETIFICADA pela Junta Pericial de Recurso Sessão nº 013/2024 - DSAU, em 05 de setembro de 2024, e pela Junta Superior de Saúde nº 019/2024 - DSAU, em 12 de setembro de 2024, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014; art. 96, inciso II e Art. 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com o art. 24-A, II e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de março de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97841

DECRETO Nº 4571 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPPMC ALESSANDER CARVALHO DOS SANTOS, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. Não é INVÁLIDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), c/c o Decreto Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13954/2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0017/2024-DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o **SD QPPMC Alessandro Carvalho dos Santos**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Não é inválido. Conforme Junta Pericial de Saúde Sessão Ordinária nº 018/2022 - DSAU, em 05 de maio de 2022, a qual fora RATIFICADA pela Junta Pericial de Recurso Sessão Extraordinária nº 006/2022 de 24/08/2022, tendo sido submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 040/2022-DSAU, conforme o art. 116, inciso II e art. 118, inciso V, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos proporcionais ao tempo de serviço e correspondente à graduação que possui, qual seja, de soldado, em conformidade com o artigo 23, inciso II; artigo 24, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/69.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de maio de 2022.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97842

DECRETO Nº 4572 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, da SD QPPMC NATÂNIA NETO COSTA, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. Não é inválida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), c/c o Decreto Lei nº 667/1969 introduzido pela Lei nº 13954/2019 (Sistema de Proteção Social dos Militares), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0016/2024 - DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, a **SD QPPMC Natânia Neto Costa**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. Não é inválida. Conforme Junta Pericial de Saúde Sessão Ordinária nº 031/2024 - DSAU, em 01 de agosto de 2024, tendo sido submetida ao Inquérito Sanitário de Origem nº 008/2024-DSAU, que concluiu que há relação de causa e efeito entre a enfermidade adquirida e a atividade policial exercida, conforme o art. 116, inciso II e art. 118, inciso III, § 1º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), c/c o art. 23, inciso II e art. 24, inciso III, § 1º, da Lei 1813/2014.

Art. 2º A militar reformada perceberá proventos integrais na inatividade calculados com base na graduação que possui, qual seja, de soldado 1ª Classe, em conformidade com o artigo 23, inciso II, §3º; artigo 24, inciso III e artigo 29, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/69.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma de acordo com o disposto no art. 111, inciso II, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014,

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97843

DECRETO Nº 4573 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN PM RR EDÚ TAVARES VILHENA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 13.954/2019, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0416.0236.0014/2024-DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **2º TEN PM RR Edú Tavares Vilhena**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. É inválido. Faz jus à isenção de imposto de renda por apresentar doença especificada em lei, conforme inciso IV, do art. 118, da Lei nº 0084, de 07/04/2014 (Estatuto dos Militares), de acordo com a Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 032/2024 - DSAU, em 08 de agosto de 2024, ratificada pela Junta Superior de Saúde Sessão nº 015/2024- DSAU, em 08 de agosto de 2024, submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 010/2024-DSAU, em conformidade com os artigos 116, inciso II e 118, inciso IV, § 7º, da Lei Complementar nº 0084/2014, c/c os artigos 23, inciso II e 24, inciso IV, § 7º, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos inalterados do posto que ocupa, em razão de encontrar-se em gozo de reserva remunerada, conforme as regras constantes no artigo 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará a Reforma de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112 da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97844

DECRETO Nº 4574 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOPMA GENIVALDO DA SILVA ANDRADE, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em

concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0455.0001/2025-5BOPE/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **1º TEN QOPMA Genivaldo da Silva Andrade**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97845

DECRETO Nº 4575 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1294.0002/2025 - SAGEP/SEED**,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 6517**, de 18 de julho de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.962**, de 18 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Homologar a licença com vencimento do servidor **Josué Pereira de Lima**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0085893-5-01, Classe C3, Padrão/Nível Superior, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar o Curso de Doutorado Acadêmico na Área de Estudos Linguísticos e Estudos Literários do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Pará - UFPA, na cidade de Belém/PA. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 13 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2025.”

Leia-se:

“Homologar a licença com vencimento do servidor **Josué Pereira de Lima**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Padrão Nível Superior, com matrícula nº 0085893-5-01, Classe C3, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado Acadêmico em Letras, na Linha de Pesquisa - Estudos Linguísticos, na Universidade Federal do Pará, na cidade de Belém/PA. O afastamento do servidor para frequentar o Curso em referência será no período de 13 de fevereiro de 2023 e previsão de término em 13 de fevereiro de 2027.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97846

DECRETO Nº 4576 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 1.197/2025-GABI/PM**,

RESOLVE:

Autorizar a Cessão para a Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Winnie Karen de Farias Lima Pires**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Extensionista Agropecuária/Engenharia de Alimentos, Matrícula nº 0099669-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Coordenadoria de Extensão Agrícola do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, na forma estabelecida no art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97848

DECRETO Nº 4577 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 221/2025-GABI/PM**,

RESOLVE:

Autorizar a Cessão para a Prefeitura Municipal de Macapá, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Jackson Jonas Gualberto Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrículas nºs 0114152-0-01 e 0994149-5-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97849

DECRETO Nº 4578 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017, alterada através da Lei nº 3.155, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Marcia Miranda da Silva** do cargo em comissão de Secretário Administrativo do Conselho Estadual de Política Cultural, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97850

DECRETO Nº 4579 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Karina Alfaia Azevedo** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97853

DECRETO Nº 4580 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Extingue e aloca na estrutura básica do Governo do Estado o Cargo de Direção Superior - Subsídio 4, criado pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Subsídio 4, criado pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, alocado na estrutura básica do Gabinete do Governador, através do Decreto nº 4435, de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º Fica alocado na Secretaria de Estado de Assistência Social 01 (um) cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Subsídio-4, criado pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021.

Art. 3º A área de atuação do Secretário Adjunto será definida em ato do Secretário de Estado de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97854

DECRETO Nº 4581 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº

2.585, de 27/08/21 e o Decreto nº 4580, de 09/04/25,

R E S O L V E :

Nomear **Karina Alfaia Azevedo** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio 4**, da Secretaria de Estado de Assistência Social, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97855

DECRETO Nº 4582 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0036.2715.0005/2024 - GSI/GAB GOV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a cessão do **SD QPCBM Carlos Giovane da Luz Meguins**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

Art. 2º A referida cessão será considerada de interesse militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97862

DECRETO Nº 4583 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Oziel David Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97877

DECRETO Nº 4584 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Oziel David Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos do Estado do Amapá, a contar de 10 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 97878

PORTARIA Nº 071/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 0130, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0003/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Imediato do Governador, Subsídio-5/60%, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 02 a 05.04.2025, e nos dias 06 e 07.04.2025 em Vitória do Jari-AP para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado nas ações do governo nos referidos municípios.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 07 de abril de 2025.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado

Protocolo 97784

PORTARIA Nº 072/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 0130, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1014.1406.0004/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **FABIANA FIGUEIREDO BELO**, Assessor Técnico - Nível IV/ Assessoria de Suporte de Comunicação ao Governador, Código CDS-4, lotada nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 03 a 07.04.2025, para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado nas ações do governo nos referidos municípios.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado

Protocolo 97785

PORTARIA Nº 073/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 0130, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1730.1406.0001/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **JEAN CLAUDE BARROSO MACIEL**, Assessor Técnico Nível III/Coordenadoria de Audiências Representações, Código CDS-3, **REGINALDO PEREIRA PINHEIRO**, Assessor Técnico Nível II/Núcleo de Material e Patrimônio, Código CDS-2, **IDELFONSO SILVA**, Gerente de Núcleo de Acompanhamento da Agenda Estratégica do Governador/Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças, Código CDS-3 e **BENEDITO PORFIRO MARTINS DE SOUZA**, Assessor Técnico Nível II/Núcleo de Acompanhamento de Agenda Estratégica do Governador/Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças, Código CDS-2, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Santo Antônio da Pedreira, Distrito de Macapá zona rural, para acompanhar e ajudar na distribuição de caixas d'água realizada pela CAESA para a população da região, no dia 25.03.2025, **SEM ÔNUS** para o Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado

Protocolo 97786

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2024 - TJAP**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ, O ESTADO DO AMAPÁ E OS MUNICÍPIOS DE MACAPÁ E SANTANA PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

O **Tribunal de Justiça do Amapá**, representando pelo Presidente Desembargador Adão Joel Gomes de Carvalho, com interveniência da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, situado na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 400 - Centro (anexo Des. Eduardo Contreras), neste ato representado pelo Desembargador Carlos Augusto Tork de Oliveira; o **Estado do Amapá**, representado pelo Governador Clécio Luís Vilhena Vieira, através da Secretaria de Estado da Educação, situada na Av. FAB, nº96, bairro Central, neste ato representada pela Secretária Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro (Decreto 0009/2023-GEA) e pela Secretaria Estadual de Políticas para as Mulheres, situada na Rua São José, nº 1570, bairro Central, neste ato representado pela Secretária Adriana Stephanie Amoras Ramos (Decreto nº 4652/2024-GEA); a **Prefeitura Municipal de Macapá**, representando pelo Prefeito Antonio Paulo de Oliveira Furlan, por meio da Secretaria de Educação, localizada na Rua Eliezer Levy, nº 2045, bairro Centro, tendo como representante o Secretário Madson Millor Lima Rodrigues (Decreto nº 582/2024- PMM) e a Secretaria Municipal da Mulher, situada na Rua Eliezer Levy, nº 2419, bairro Trem, tendo como representante a Secretária Maria Neucila De Oliveira (Decreto nº 221/2024-PMM) e a **Prefeitura Municipal de Santana**, representada pelo Prefeito Sebastião Ferreira da Rocha, por meio da Secretaria de Educação, situado na Av. Santana nº12 – bairro Paraíso, Santana, tendo como representante o Secretário Amarilson Guilherme do Amaral (Decreto 1343/2021-PMS) e a Secretaria Municipal da Mulher, situada na Avenida São Paulo, nº 932, bairro Paraíso, neste ato representada pela Secretária Léa Soryana Cordovil da Silva (Decreto nº 1780/2022-PMS).

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 254/2018, que instituiu a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências, ressalta em seu art. 2º, inciso VI, a necessidade de "fomentar a celebração de Termo de Acordo com o Poder Executivo, visando incorporar aos currículos escolares conteúdos relativos aos direitos humanos, em todos os níveis de ensino, a igualdade de gênero e de raça ou etnia e a questão relativa a todos os tipos de violência contra a mulher";

CONSIDERANDO a Lei nº 14.164/2021, que alterou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), determinou para a inclusão de conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas

1102
19
Libra
1



transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino;

CONSIDERANDO ser competência do Poder Público desenvolver políticas para a garantia os direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, resguardando-as contra práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO, também, que o art. 8º, da Lei Maria da Penha destaca o combate à *“violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais”*, bem como o inciso IX, do mesmo artigo, destaca a necessidade de inclusão, nos currículos escolares, de *“conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher”*;

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, tendo em vista o que prescreve o art. 2º inciso VI, da Resolução nº 254/2018-CNJ, em consonância com o art. 8º, inciso IX, da Lei 11.340/2006 (Lei Maria Penha) e o art. 1º da Lei nº 14.164/2021, que alterou a Lei 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), incluindo o § 9º no art. 26, e segundo as cláusulas e condições elencadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** busca evidenciar, de forma conjunta, os esforços necessários para implementar a Resolução nº. 254/2018 do CNJ, que objetiva incorporar aos currículos escolares conteúdos relativos aos direitos humanos, em todos os níveis de ensino, a igualdade de gênero e de raça ou etnia e a questão relativa a todos os tipos de violência contra a mulher. Tal cooperação surge da necessidade de enfrentar os desafios que as mulheres vítima de violência vivenciam sob as diversas naturezas previstas na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, por meio da integração entre Tribunal de Justiça do Amapá, Secretarias de Educação e Secretarias de Políticas para Mulheres, com a possibilidade de outras parcerias.

§ 1º. O Protocolo representa um esforço conjunto e coordenado das intuições envolvidas para enfrentar os desafios da violência contra mulher de forma abrangente e inovadora, haja vista que, por meio da integração de conhecimentos e recursos, poderão promover verdadeira transformação nas políticas públicas de proteção à mulher no Amapá - Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcançar o objetivo pactuado, os partícipes somarão esforços para construir o Plano de Trabalho conjunto, com cronograma detalhado, a partir da vigência do presente Protocolo de Intenções que, independente de transição, será parte integrante deste instrumento, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, acatando os partícipes ao contido nesses documentos.



Parágrafo Único. Para a consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções constituem contribuições dos partícipes, na medida de suas responsabilidades, as seguintes ações relacionadas ao cumprimento das Legislações.

- I - Ampliar e fortalecer as políticas de prevenção, de enfrentamento e de superação da violência contra as mulheres.
- II - Realizar Audiência Pública para debater a inclusão de conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica.
- III - Desenvolver estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente *contra a mulher*;
- IV - Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;
- V - Promover ações para educadores que combatam as discriminações de gênero, desconstruam as desigualdades, abordem as questões sexistas/machistas presentes na sociedade;
- VI - Promover debates, palestras, roda de conversa, seminários abordando as relações desiguais de gênero, racismo, xenofobia, misoginia, sexismo, classe social e geração; e
- VII - Proporcionar a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS POSSÍVEIS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Os possíveis resultados serão:

- I - Fortalecimento das políticas de prevenção, de enfrentamento e de superação da violência contra as mulheres, no âmbito educacional;
- II - Realização de Audiência Pública para debater a inclusão de conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica.
- III - Capacitação dos profissionais da educação com temas sobre o combate a violência contra a mulher, com intuito de contribuir para conscientização da comunidade sobre *todos os tipos de violência contra a mulher, em todas as relações sociais*.
- IV - Realização de rodas de conversas, palestras, oficinas, entre outras estratégias pedagógicas que impulsionam a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
- V - Criação de um Protocolo Educacional de atendimento às crianças, as meninas, as adolescentes e as mulheres que são vítimas de violência doméstica e/ou familiar,

17/9/1
do
Ribeira
3



mediante encaminhamento aos órgãos que compõem a Rede de Atendimento a Mulher – RAM (Lei Estadual nº 2.949/2023), a depender da demanda.

VI - Realização de círculo reflexivo com os pais dos alunos e funcionários da escola, com vista ao enfrentamento a violência contra a mulher, abordando questões como a desigualdade de gênero, racismo, sexismo, machismo, xenofobia, misoginia, geração e classe social.

VII - Inclusão de conteúdos/temas sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica;

VIII - Realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, no mês de março, em conformidade com o art.2º da Lei 14.164/2021; e

IX - Produção de Cartilhas educativas com temas relacionados a combate a violência contra a mulher;

X - Produção de diversas manifestações audiovisuais, tais como música, literatura e cinema, que retratam a condição da mulher na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

No Prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do presente Protocolo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente, servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria, zelar pelo fiel cumprimento, organizar, articular, executar, acompanhar e monitorar as ações que serão tomadas para o cumprimento do protocolo, sob o acompanhamento da Coordenadora - Geral e da Vice - Coordenadora-geral da ação.

§ 1º Competirá aos designados à comunicação com os partícipes e com a Coordenação-Geral e a Vice Coordenadora-Geral, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações documentadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias ocorrerão por conta das dotações específicas constantes no orçamento dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

Do
PIG
Risila
Paula
MPA
4



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Protocolo poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante a comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, nas seguintes situações:

I - Quando houver descumprimento da obrigação de um partícipe que inviabiliza o alcance do resultado do Protocolo de Intenções; ou.

II - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado impeditivo da execução do objeto.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalho em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamentos.

CLÁUSULA NONA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes poderão aferir os benefícios e alcance do interesse públicos obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas a parcerias, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes publicarão o extrato do presente Protocolo de Intenções nos seus respectivos veículos oficiais de publicação e nos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual decorrente do presente Protocolo integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras previstas em legislação específica. Mediante instrumento próprio, deve ser acordado o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização, a divulgação e a confidencialidade, quando necessária.

Parágrafo único: Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS PARTICÍPES

Ass
17/9



Diante da finalidade do presente Protocolo de Intenções, há possibilidade de adesão por parte de outros órgãos, mediante manifestação e por termo próprio de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LGPD

As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com vista a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais a que tiver acesso em razão da execução da cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE:

As questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções.

Macapá, 25 de novembro de 2024.

Desembargador Adão Joel Gomes de Carvalho
Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá

Desembargador Carlos Augusto Tork de Oliveira
Coordenador Estadual da CÉVID, em exercício

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador do Estado Amapá

Sebastião Ferreira da Rocha
Prefeito do Município de Santana



Antonio Paulo de Oliveira Furlan

Antonio Paulo de Oliveira Furlan
Prefeito do Município de Macapá

p/ *Antonia Costa Andrade*
Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Secretária de Estado da Educação do Amapá

p/ *Maria Janiele Penine*
Adriana Stephanie Amoras Ramos
Secretária Estadual de Políticas para Mulheres

Madson Millor Lima Rodrigues
Madson Millor Lima Rodrigues
Secretário de Educação da Prefeitura de Macapá

Maria Neucila de Oliveira
Maria Neucila de Oliveira
Secretária de Políticas para Mulher da Prefeitura de Macapá

Amarilson Guilherme do Amaral
Amarilson Guilherme do Amaral
Secretário de Educação do Município de Santana

Léa Soryana Cordovil da Silva
Léa Soryana Cordovil da Silva
Secretária de Políticas para Mulher do Município de Santana

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 024/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os Municípios de Laranjal do Jari - AP, e Vitória do Jari - AP, no período de 02 a 08 de abril de 2025, em serviço de levantamento precursor, segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, que estará em visita à localidade para cumprimento de Agenda Institucional.

- **CAP QOPMC MÁRCIO SILVA LIMA;**
- **CAP QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;**
- **3ºSGT QPPMC WILLIAM JAMES NEVES DOMINGUES;**
- **SD QPPMC JONY PATRICK FERREIRA MACIEL.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 97647

PORTARIA Nº 025/2025 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari - AP e Vitória do Jari - AP, no período de 03 a 08 de abril de 2025, em serviço de levantamento precursor, segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, que estará em visita às localidades para cumprimento de Agenda Institucional.

- **MAJ RR QOPMA MIGUEL FREITAS JÚNIOR;**

- **3º SGT QPPMC EDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS;**
- **3º SGT QPPMC HIDELGLAN PEREIRA COSTA.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 97650

PORTARIA Nº 026/2025 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari - AP, no período de 03 a 05 de abril de 2025, em serviço de levantamento precursor, segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, que estará em visita à localidade para cumprimento de Agenda Institucional.

- **CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 97653

PORTARIA Nº 027/2025 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do militar abaixo, da

sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Vitória do Jari - AP, no período de 06 a 07 de abril de 2025, em serviço de levantamento precursor, segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, que esteve em visita à localidade para cumprimento de Agenda Institucional.

• **CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(*Datado e assinado eletronicamente*)

Protocolo 97654

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 073/2025- CGE/AP

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 3743 de 18 de março de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013 e,

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores referente ao mês de **abril/2025**, conforme lista abaixo:

SERVIDORES DE FÉRIAS EM ABRIL/2025				
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	DATA FÉRIAS	REF. A QUE PERÍODO
1.	Danilo Santos da Cruz	0970097-8-01	22/04/2025 A 06/05/2025	15 dias ref. 1º período de 2025
2.	Solange Maria Coelho Coutinho	52239-2-01	16/04/2025 a 15/05/2025	30 dias ref. 2025
3.	Suane Lorrane da Silva Lima	0965288-4-02	07/04/2025 a 21/04/2025	15 dias ref. 2º período de 2024
4.	Viviane Carvalho da Silva	0974100-3-01	22/04/2025 a 06/05/2025	Ref a 2º período de 2024 (Pagar férias de 2025)

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de abril de 2025.

MAURICIO REGO DE ALENCAR
Controlador Geral do Estado
(*assinado eletronicamente*)

Protocolo 97764

PORTARIA Nº 072/2025 - CGE/AP

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, nomeado pelo Decreto n.º 3743, de 18 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Luís Ronaldo da Silva Barreto** - Assessor de Desenvolvimento Institucional, para responder cumulativamente pela Coordenadoria Administrativa Financeira (CAF), no período de 22/04/2025 a 06/05/2025, em substituição à servidora titular **Viviane Carvalho da Silva**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares.

Publique-se.

Macapá-AP, 09 de abril de 2025.

MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado do Amapá
(*assinado eletronicamente*)

Protocolo 97766

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 197/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0963.0064/2025 - PROTOCOLO - DAF/PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LUCAS MATHEUS CANTUÁRIA VIANA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação - Código: CDS-3, da **Unidade de Comunicação Administrativa**, durante as férias do titular **HELIO JORGE PEREIRA MACEDO**, no período de **22 de abril a 06 de maio do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 97641

PORTARIA Nº 192/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0924.0038/2025 - DAF/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR 30 (Trinta) dia de férias a servidora **ELIONE PINTO NUNES**, pertencente ao Quadro Federal, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação Geral.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período **dar-se-á do dia 07 a 21 de abril de 2025**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 04 a 18 de agosto de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 97775

PORTARIA Nº 193/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0924.0038/2025 - DAF/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **DENICIO ANTONIO SARMENTO CORREIA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, código: CDS-3, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação Geral, Código: CDS-3, da **Divisão Administrativo e**

Financeira-DAF, durante as férias da titular **ELIONE PINTO NUNES**, no período de **07 a 21 de abril do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 97776

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 006/2025-PGE, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá.

Contratada: A. J. DE SOUZA ALMADA LTDA.

CNPJ: 18.173.135/0001-14 Objeto: Consiste na **aquisição de água mineral(1,5 L)**, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá; **Vigência:** 12 (doze) meses contados de 09/04/2025 à 09/04/2026.

Valor Estimado: R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recursos oriundos da Fonte: 500, Programa de Trabalho 03.122.0006.2100 e Elemento de Despesa 3390.30.

Thiago Lima Albuquerque - Ordenador de Despesas - pela Contratante; **Anderson José de Souza Almada** - pela Contratada. Data de Assinatura: 07/04/2025.

Protocolo 97652

Polícia Civil**PORTARIA Nº 095 DE 07 DE ABRIL DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei nº 0883, de 23.03.05 c/c Decreto nº 1348/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal nº 13.681, de 18.06.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei nº 8.112/90 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no **OFÍCIO Nº 350101.0077.3188.0059/2025 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC**, subscrito pelo Presidente do **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 026/2025-DGPC, publicada no D.O.E nº 8.343 de 03 de fevereiro de 2025, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 97719

PORTARIA N.º 096, DE 07 DE ABRIL DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/23 c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no **OFÍCIO Nº 350101.0077.3188.0060/2025 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC**, subscrito pelo Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 027/2025-DGPC, publicada no DOE n.º 8344, de 05 de fevereiro de 2025, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 97720

PORTARIA N.º 097, DE 07 DE ABRIL DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/23,

publicado no DOE nº 7860 de 17/02/23 c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no **OFÍCIO Nº 350101.0077.3188.0061/2025 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC**, subscrito pelo Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 028/2025-DGPC, publicada no DOE n.º 8345, de 06 de fevereiro de 2025, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 97723

PORTARIA N.º 101, DE 08 DE ABRIL DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC.

Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º: 019/2024-DGPC.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023, e com fulcro no art. 184 da Lei n.º 066/93, e,

CONSIDERANDO o Julgamento proferido nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 019/2024-DGPC**, instaurado para apurar os fatos narrados na Portaria Inaugural n.º 281/2024, publicada no DOE nº 8.241, de 04.09.2024, em que a Autoridade Julgadora acatou o Relatório Final da Comissão, aplicando a motivação *per relationem*.

RESOLVE:

ABSOLVER a servidora **C. D. C. M**, matrícula n.º 918229, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, das acusações imputadas no processo supracitado, diante da ausência de provas de materialidade da prática de ilícito administrativo, que justificassem a imposição de penalidade disciplinar e, por consequência, determinar o arquivamento dos autos.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 97748

Corpo de Bombeiros**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2025****PROCESSO SIGA:** 00004/CBMAP/2025**OBJETO:** Aquisição emergencial de Cestas Básicas adaptadas à cultura indígena, em razão dos impactos causados por agentes fitopatológicos nas plantações de Mandioca no município de Oiapoque.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII, § 6º da Lei Federal nº 14.133/21.**CONTRATADA:** P. R. COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 18.025.604/0001-58.**VALOR TOTAL DA DESPESA:** 421.163,26 (Quatrocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).**JUSTIFICATIVA:** Com base na Lei nº 14.133/21, especificamente no artigo 75, inciso VIII, que prevê a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, justifica-se a aquisição emergencial de cestas básicas adaptadas à cultura alimentar indígena no município de Oiapoque. A situação de emergência foi decretada devido à grave infestação da praga conhecida como "vassoura-de-bruxa da mandioca". A interrupção da produção agrícola causada pela praga comprometeu a subsistência das famílias indígenas, tornando urgente a distribuição de cestas básicas adaptadas às suas necessidades culturais e alimentares.

A dispensa de licitação é necessária para garantir a agilidade na aquisição e distribuição dos alimentos, evitando prejuízos maiores à segurança alimentar e à saúde das comunidades afetadas. A medida atende aos princípios de publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/21, sendo respaldada pela documentação que comprova a emergência e a impossibilidade de aguardar o processo licitatório convencional.

*(Assinatura eletrônica SIGDOCS)*Pelsondré Martins da Silva - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 97655

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA N. 033, 09 DE ABRIL DE 2025****O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14 do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009,**CONSIDERANDO** o artigo 7º da Constituição Federal, que descreve os direitos sociais dos trabalhadores e traz disposições que especificam a aplicação de princípios como a igualdade, o reconhecimento profissional e o suporte e a prevenção de riscos à saúde do trabalhador;**CONSIDERANDO** a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de

1990, que estabelece os direitos e deveres dos servidores públicos, mecanismos para o seu desenvolvimento e motivação no trabalho, assim como previsões legais de prevenção, proteção e indenização com relação às atividades exercidas em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos;

CONSIDERANDO a Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amapá, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais;**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 9.991, de 28 de agosto de 2019, que estabeleceu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), visando à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão, por meio do suporte ao servidor público para seu desenvolvimento contínuo na carreira e em suas atividades cotidianas;**CONSIDERANDO** a necessidade de promoção da humanização do ambiente e das relações de trabalho; do equilíbrio entre a efetividade organizacional e o bem-estar; do desenvolvimento de competências pautado por critérios transparentes, justos e alinhados à missão institucional; da realização e reconhecimento profissional; das relações socioprofissionais pautadas na moralidade, na lisura, na civilidade, na proporcionalidade, na liberdade de expressão, na dignidade humana, no respeito e na cooperação mútua; das condições de trabalho adequadas; da universalidade na promoção de programas de qualidade de vida no trabalho; do respeito às normas legais que regem a Administração Pública; da equidade e do reconhecimento dos direitos e deveres de cada indivíduo, respeitando as diferenças e promovendo a inclusão social; da transversalidade das ações de modo a fomentar a participação colaborativa interna e externamente; da promoção de ações que repercutam nos campos da vida do servidor; da preparação do servidor para os desafios da vida subsequente à aposentadoria e reconhecimento de sua contribuição;**RESOLVE:****Art. 1º** - Instituir o **COMITÊ GESTOR RESPONSÁVEL PELO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA** no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá em Brasília - SEAB, vinculado ao Gabinete - SEAB.**Art. 2º** - O comitê instituído terá como missão planejar, coordenar e executar as ações pertinentes ao Programa de Bem-Estar e Qualidade de Vida no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá em Brasília - SEAB, composto por 05 (cinco) eixos de ações assim especificados: Saúde, Bem-Estar, Profissional, Estrutura, Estima e Pessoal.**Art. 3º** - O comitê deverá apresentar relatório parcial em um período de 01 (um) mês após a homologação da portaria, levando em consideração os dados obtidos a partir da identificação das parcerias estratégicas, do mapeamento

de necessidades e sugestões dos servidores da SEAB.

Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor do Programa de Bem-Estar e Qualidade de Vida no âmbito da SEAB:

- 1 - Felipe Saul da Costa Wanzeler;
- 2 - Euridece Pacheco Ruella;
- 3 - Maria de Jesus dos Santos Oliveira;
- 4 - Vivian Nakashima Soares da Silva;
- 5 - Miraci Duarte Barriga;
- 6 - Dione da Costa Ribeiro Silva;
- 7 - Marta de Almeida Souza;
- 8 - Jackson de Sousa Saldanha;
- 9 - Marcela Moraes Rocha Santana;
- 10 - Juliana Andrade de Paula Simões;
- 11 - Edson de Sousa Canuto Junior.

Art. 5º - O Comitê Gestor deverá subdividir as tarefas inerentes ao desenvolvimento do Programa de Bem-Estar e Qualidade de Vida no âmbito da SEAB, por meio da solicitação de portarias para formação de Grupos

de Trabalho (GTs), designando demais servidores pertencentes à SEAB.

Art. 6º - Caberá ao Comitê Gestor adotar todas as medidas inerentes às suas competências e, após o encerramento de seus trabalhos, elaborar e encaminhar para instâncias superiores, para conhecimento e deliberação, o Relatório Final do Programa de Bem-Estar e Qualidade de Vida no âmbito da SEAB, garantindo a apresentação de um instrumento coletivamente elaborado que assegure verdadeiramente a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho para os servidores da SEAB.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 09 de abril de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 97746

PUBLICIDADE



Secretaria de Cultura**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 250/2025 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0068/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural "JUNIOR MADUREIRA" no evento "HAPPY HOUR COM OS JORNALISTAS EM CELEBRAÇÃO AO DIA DO JORNALISTA", a ser realizado na Orla do Araxá, no dia 10 de abril de 2025, no horário das 18:30 às 23:00h.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 09 de abril a 12 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de abril de 2025.

Macapá/AP, 09 de abril de 2025.

Protocolo 97847

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 245/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0056/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural com a atração "HELINHO E SEUS TECLADOS", na programação de "AÇÃO SOCIAL CEPJOB EM AÇÃO", a ser realizado no dia 25 de abril de 2025, às 14h00, nas dependências do CAPAJOB.

VALOR GLOBAL: 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301;

Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 09 de abril de 2025 a 26 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de abril de 2025.

Macapá/AP, 09 de abril de 2025.

Protocolo 97851

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025 - SEDEL/GEA**

PROCESSO Nº: 0027.0605.1571.0007/2025 - SEDEL
TERMO DE FOMENTO Nº: 007/2025 - SEDEL

Termo que entre si celebram o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Srª. **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo Decreto nº 4648/2024, publicado no DOE/AP nº 8.177, de 05 de junho de 2024 e a Organização da Sociedade Civil - OSC, FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE BASKETBALL - FAB - CNPJ 05.985.312/0001-15, com sede estabelecida na Av Acelino de Leão - nº 510 - Bairro do Trem - CEP 68.901-092 - MACAPÁ/AP, Representada pelo presidente Sr. **AGOSTINHO LOPES HENRIQUE NETO** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto nos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 6.795 de 31 de julho de 2023, Macapá - Ap, bem como as leis Federais nº 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base no dispositivo do art 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, nas correspondentes Leis Estaduais de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, celebram o presente Termo de Fomento, e de acordo com Parecer Jurídico nº 159/2025 - GAB/PGE/AP -, bem como, demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, por Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto fomentar o projeto "ATIVIDADES ESPORTIVAS E SOCIAIS DO CALENDÁRIO 2025", que será realizado em Macapá Município do Estado do Amapá, destinada a prática e a cultura do esporte na modalidade de Basketball através da transferência da dotação orçamentaria para a, Organização de sociedade Civil - OSC, para prestação de serviços e execução de atividades esportivas e lazer do presente Termo Fomento.

DO VALOR: O valor deste Termo é de R\$ 230.692,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais), em parcela única no exercício de 2025, conforme Emenda Parlamentar Impositiva I0166, através da Unidade Orçamentária: 290101, com Dotação Orçamentária: Fonte: 500 - Programa: 27.812. 0016 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 43.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **06 (seis) meses**, com período de **09/04/2025 a 09/10/2025**, à partir da publicação do Extrato no Diário Oficial, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **termo de fomento**, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária - SEDEL
Decreto nº 4648/2024

Protocolo 97751

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa da Ausência de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento nº 007/2025**, entre a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e a OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE BASKETBALL - FAB**, para a realização da parceria com objeto: Projeto **“ATIVIDADES ESPORTIVAS E SOCIAIS DO CALENDÁRIO 2025”**, que será realizado no Estado do Amapá no Município Macapá/AP.

- **Referência:** Dispensa de Chamamento Público, Lei 13.019/2014 - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil-OSC;
- **Tipo de Parceria:** Termo de Fomento nº 007/2025.
- **Concedente:** Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL;
- **Convenente:** OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE BASKETBALL - FAB;
- **CNPJ:** 05.985.312/0001-15;
- **Endereço:** Av. Acelino Leão, nº 510, Bairro Trem, Macapá - AP.
- **Valor:** R\$ 230.692,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e noventa e dois reais), que correrá por conta dos códigos da classificação de ELEMENTO DE DESPESA: 335043 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016 - Fomento ao Esporte; AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos e FONTE: 500; **Recurso:** Emenda Parlamentar: nº 10166 - Deputado Estadual Jaime Perez no valor de R\$ 230.692,00;
- **Vigência:** O Termo de Fomento terá sua vigência de **06**

(seis) meses, a contar da publicação no Diário Oficial;
• **Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Estadual nº 6.795/2023

I - DO OBJETO

Realização do Projeto **“ATIVIDADES ESPORTIVAS E SOCIAIS DO CALENDÁRIO 2025”**, que será realizados em Macapá, Município do Estado do Amapá, estes eventos visam promover a valorização do Basketball, sendo uma iniciativa da **OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE BASKETBALL - FAB**, estinada a prática e a cultura do esporte com viés desportivo através do Basketball no Estado, promovendo desenvolvimento integral de crianças, jovens e adultos como fator de formação da cidadania e melhoria na qualidade de vida através da prática esportiva e de lazer na modalidade de basketball, através da transferência da Dotação Orçamentária para a **OSC** com objetivo na execução do objeto do presente ano. As competição serão realizadas no período de 18 de abril de 2025 a 21 de setembro de 2025, que, deverão acontecer em Ginásios Macapá no padrão da modalidade, regidas através do regulamento e sumulas com regras oficiais construídos e detalhadas no regulamento. Os Jogos deverão ser conduzidos por profissionais e arbitragem aptos e com regras oficiais.

II - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá (SEDEL/AP)** está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL/AP promove os eventos de Basketball, juntamente com a **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE BASKETBALL - FAB**, alinhando-se ao esforço nacional de desenvolver uma Política de Esporte, Lazer e Inclusão Social. O objetivo é garantir a praticar esportes participação da população do Amapá presente no evento de várias faixa etária, que possam praticar esportes e interação social.

O Estado do Amapá tem se destacado nos eventos esportivos, o Governo do Estado, por meio da SEDEL, incentiva a realização desse grandioso evento e a participação da população amapaense e destaca a importância do esporte como ferramenta de desenvolvimento no Estado que proporciona e sua população benefícios pessoal, a convivência, o respeito, à identidade e diversidade cultura e social em um ambiente de tolerância, além de, benefícios físicos, a saúde e ético, evidenciando a importante da pratica esportiva na vida dos cidadãos.

O Basketball é uma modalidade Esportiva que é muito praticada no Estado do Amapá, contribuindo para a socialização, valorização da pessoa humana, potencialização de suas habilidades, dinamizando a participação de toda a sociedade em uma integração das classes sociais que potencializam o desenvolvimento humano. As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução dos projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão Amapaense, que tem nas

competições oficiais a forma mais organizada de praticar o esporte e alcançar seus verdadeiros objetivos.

III - DA DISPENSA

Conforme disposto no Art. 29, da Lei Federal 13.019/2014, A administração pública poderá **dispensar** a realização do chamamento público os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, celebração da parceria e execução de projetos, assim como as demais justificativas a seguir:

Portanto, seguiremos com a celebração direta da parceria com a **OSC**, evitando qualquer prejuízo à realização do evento: **“ATIVIDADES ESPORTIVAS E SOCIAIS DO CALENDÁRIO 2025”** e garantindo que os benefícios desse importante evento alcancem todos os participantes direto e indiretamente conforme planejado.

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 -

*“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em **termos de colaboração**, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”*

Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, a **OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE BASKETBALL - FAB**, passando a ser denominada como OSC - Organização da Sociedade Civil, ficam estabelecidos da seguinte forma na Lei Federal nº13.019/14 em seu Art.17:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.”.

No Art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos traz a regra para que sejam realizados os termos de parcerias com as OSCs.

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”.

Conforme citado anteriormente fica de forma clara que as parcerias a ser realizada pelo Estado do Amapá seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, são elas:

• **Recursos provenientes de emendas parlamentares, “Art. 29”, e suas observações.**

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos

de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

• **Dispensa de chamamento público. “Art. 30”, e suas observações.**

• **Inexigibilidade do chamamento público “Art. 31”, e suas observações:**

Diante do exposto, e considerando a importância do evento que traz acesso para população na prática esportiva, verificamos que a parceria será celebrada sem chamada pública conforme o Art. 29 da Lei Federal nº13.019/2024, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto nº6795/2023, em decorrência do recurso ser emenda parlamentar impositiva a execução do cronograma com atividade de relevância pública.

Destaca-se ainda que a Emenda Parlamentar Impositiva nº 10166 - Deputado Estadual Jaime Perez, define objeto, programa de trabalho, elemento de despesas, valor e a OSC contemplada com o recurso na Lei Orçamentaria Anual de 2025, mediante ofício nº011/2025 - GDJP, apresentado.

Dito isto, a SEDEL, apreciou o mérito administrativo e visando fomentar o Desporto e Lazer, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas na Lei federal nº13.019/14, em regime de mútua colaboração, assim cumprindo-a.

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei Federal nº13.204, de 2015, **JUSTIFICO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a Organização da Sociedade Civil - OSC, **OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE BASKETBALL - FAB**, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros com o objetivo de realizar o Projeto: **“ATIVIDADES ESPORTIVAS E SOCIAIS DO CALENDÁRIO 2025”**, com execução no município de Macapá de modo a promover o desenvolvimento do Futsal do Estado do Amapá, tornando-se pública essa justificativa, nos termos do Art. 32 da citada Lei Federal nº13.019 de 2014.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo

protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Macapá- AP, 01 de abril de 2025.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 4648/2024

Protocolo 97753

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 - SEINF/GEA

PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

CONTRATADA: MEIA DOIS NOVE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob número 04.420.023/0001-06.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto no 11.878 de 9 de janeiro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024-SEINF, e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00003/PGE/2024 e PRODOC nº 0038.1105.5919.0004/2025 - GAB-PROJETOS/SEINF.

DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURAEENGENHARIAPARAAELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP.

2.1.1. Anteprojeto para a Implantação da nova Maternidade da Zona Sul no antigo prédio do TCE - Eixo: 05; Área:1.8050m²; Órgão demandante: SESA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada: a) Unidade Orçamentária: 200101; b) Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; c) Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; d) Elemento de Despesa: 449051 - Obras e

Instalações.

DO PREÇO:

O PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de **R\$ 1.011.514,38** (um milhão, onze mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), de acordo com a planilha anexa com a ordem de serviço

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela SEINF/GEA.

Macapá/AP, 08 de abril de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Protocolo 97716

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 - SEINF/GEA

PARTES:

CONTRATANTE:

O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

CONTRATADA:

CONSTRUVIAS - EMPORIO MACAPA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob número 08.599.817/0001-30.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei nº 14.133/2021**, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 2.442/24, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 - SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00057/PGE/2023 e PRODOC nº 0038.0388.2022.0001/2025 - GAB/SEINF.

DO OBJETO:

Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Programas de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos, Natureza de Despesa: 449051 -**

Obras e Instalações, na **Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos**, constante do exercício de 2025 e Nota de Empenho nº 2025NE00235, de 07/04/25, no valor de **R\$ 438.073,94** (quatrocentos e trinta e oito mil, setenta e três reais e noventa e quatro centavos), para sua devida execução.

O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ **R\$ 438.073,94** (quatrocentos e trinta e oito mil, setenta e três reais e noventa e quatro centavos), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

Macapá/AP, 08 de abril de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 97717

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2022 - SEINF/GEA

Processo nº 0038.1231.2059.0001/2023 - NUF /SEINF. DAS PARTES: CONTRATANTE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E CONTRATADA: HIBRIDA SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

DO OBJETO: 1. Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº 002/2022 - SEINF/GEA, por mais 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, constante da Cláusula Sétima do Contrato original. **2.** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 002/2022 - SEINF/GEA, por mais 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, constante da Cláusula Décima Sexta do Contrato original **3.** Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado. **4.** Renovação da garantia contratual.

DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada a Cláusula Sétima - Do Prazo de Execução: 1.1. Prorroga o Prazo da Execução da obra referente ao Contrato no 002/2022-SEINF/GEA, que expira em 08/05/2025, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 09/01/2025, prorrogando seu prazo de execução para 08/05/2026, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. **2. Fica alterada a Cláusula Décima Sexta - Do Prazo de Vigência: 2.1.** Prorroga o Prazo da Vigência da obra referente ao Contrato no 002/2022-SEINF/GEA, que expira em 08/05/2025, por mais 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, a contar de 09/05/2025, prorrogando seu prazo de vigência para 08/05/2026, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. **3.** Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado: **3.1.** Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico Financeiro devidamente atualizadas, que passará a fazer parte do presente Termo. **4.** Fica alterada a Cláusula Oitava- Da Garantia Contratual. **1** Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar à CONTRATANTE a renovação do prazo de

validade e dos valores originariamente aprovados pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

DO FUNDAMENTO LEGAL: 1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 200101 - Secretária de Estado da Infraestrutura; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho nº 1.15.451.0036.2098.- Construção de Equipamento Públicos; Natureza de Despesa nº 4490.51 - Obras e Instalações e Nota de Empenho nº 2025NE00202, de 08/04/2025, para sua devida execução.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Macapá-AP, 09 de abril de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Protocolo 97793

TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO 024/2021 - SEINF/GEA

Termo de Retomada do Contrato nº **024/2021- SEINF/GEA**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, e a Empresa **ENGETRO LTDA**, como **CONTRATADA**.

Considerando o interesse público, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF**, representada por seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG no 53.76523-PC-PA, CPF no 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO no 1366/2025**, de 24 de janeiro de 2025, em conformidade com o Termo de Paralisação dos serviços expedido em **16 de maio de 2022**.

RESOLVE:

1- RESTAURAR a fluência do prazo referente a **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRA E SUA EXECUÇÃO**, suspenso desde **16 de maio de 2022**, a contar do dia **08 de abril de 2025**, passando o prazo da execução do contrato para o dia **15 de abril de 2025**.

2 - RESTAURAR a fluência do prazo referente a **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, suspenso desde **16 de maio de 2022**, a contar do dia **08 de abril de 2025**, passando o prazo da execução do contrato para o dia **06 de novembro de 2025**.

Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Protocolo 97718

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 001/2024-SDC**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SICELEBRAMO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, E A EMPRESA DB PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024-SDC.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, com sede na Rua Eliezer Levi, nº 2353, Bairro Central, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. Bruno D'Almeida Gomes dos Santos, portador do CPF nº 526.835.832-49 e da Cédula de Identidade nº 280396 PTC/AP, nomeado pelo Decreto Estadual nº 0032, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/01/2023; E de outro lado, a empresa **DB PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombard, nº 1092 - Bairro Central - Macapá/AP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.489.423/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **DANILO DE BRITO VAL**, portador do CPF nº 915.217.003-97 e da Cédula de Identidade nº 95002642588 SSP/CE;

Considerando o que dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**, e tendo em vista a solicitação formal da **CONTRATADA** por meio do Ofício nº 014/2024 - DB Participações, bem como o interesse da Administração Pública na continuidade da execução contratual; Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao **CONTRATO Nº 001/2024-SDC**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** contratual do Contrato nº 001/2024-SDC, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de usinagem e aplicação de massa asfáltica (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente), padrão DNIT, faixa "C", com CAP 50/70 ou CAP 50/70 aditivado com composto químico retardador de cura, para recuperação de pavimentos das vias urbanas dos municípios do Estado do Amapá.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de **execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do término do prazo anteriormente estipulado, com fundamento no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência contratual permanece inalterado, observando-se o limite legal de até 01 (um) ano a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme disposto na Cláusula 8.1.3 do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 001/2024-SDC, no que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá/AP, 26 de março de 2025.
Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Das Cidades.

Daniilo de Brito Val
Representante da Contratada

Testemunhas:

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
CPF Nº: 562.600.082-87

Yan Douglas Pinheiro Chaves
CPF Nº: 056.543.212-50

Protocolo 97765

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2025-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0311/2024 - SDC PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP.

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$ 8.049.236,37(Oito Milhões e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 8.040.263,37(Oito Milhões e Quarenta Mil e

Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos) recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 9.000,00(Nove Mil Reais), relativos à contrapartida do Município de Laranjal do Jari-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.451.0052.2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 334041, conforme Nota de Empenho Nº 2025NE00124.

Macapá/AP, 08/04/2025.

Bruno D'Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 0032/2023

Protocolo 97767

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0335/2025-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0104/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Senhores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, no período de 13 a 16 de abril de 2025, com objetivo de participar da 1º Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. São eles:

- Marlucio Viana de Almeida (Conselheiro Estadual de Saúde);
- Hildaecio Ribeiro Dias (Colaborador Eventual do Conselho Estadual de Saúde);
- Patricia da Silva (Conselheira Estadual de Saúde);
- Suzy Elizandra Cabral de Aguiar (Membra da Comissão da Mulher do Conselho Estadual de Saúde).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 7 de abril de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 97721

EXTRATO DO 12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 053/2021 - SESA PROCESSO Nº 300101.0077.0170.0020/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratado:** MULTINEGOCIOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA -EPP; **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de recepção para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde, Unidades Hospitalares, Coordenadorias, Centros de Referências e Unidades de Pronto Atendimento. **Fundamentação**

Legal: Tendo em vista o que consta no Processo nº 300101.0077.0170.0020/2025, e em observância às disposições da nº Lei 8.666/93. **Vigência:** 31/03/2025 até o dia 01/06/2025 ou até o encerramento do processo licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro. **Valor Global:** R\$ 1.943.278,14 (um milhão novecentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quatorze centavos). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024, pela contratante e **BRUNNA GABRIELLY DANTAS RAMOS**, pela contratada.

Macapá-AP, 31 de março de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Decreto nº 7565/2024

Protocolo 97747

EXTRATO DO CONTRATO REGULAR Nº 007/2025 - NGC/SESA PROCESSO Nº 0002.0606.1852.0003/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO PIO XII - MATRIZ E INSTITUTO DE PREVENÇÃO MACAPÁ - FILIAL. **Objeto:** SERVIÇOS EM SAÚDE ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO ONCOLÓGICO, em suas fases: preventiva, de tratamento e de reabilitação, com ênfase na detecção precoce do câncer de mama, colo de útero, pele e boca, com uso de unidade fixa e móvel, visando atender o Hospital do Amor - Unidade Macapá, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde (SESA/AP). **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0606.1852.0003/2025, PROCESSO SIGA Nº 00026/SESA/2025, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025-CPL/SESA e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 **Prazo de Vigência:** 09/04/2025 até 08/04/2027 **Valor Global:** R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante e **HENRIQUE DUARTE PRATA E RAPHAEL LUIZ HAIKEL JUNIOR**, pela contratada.

Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Decreto nº 7565/2024

Protocolo 97749

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 02/2025-SESA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0143.1851.0151/2025-GAB/SESA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Anhanguera, nº 265, Beiril, Macapá-AP, neste ato representada pela Senhora NAIR MOTA DIAS, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto Estadual nº 7.565, de 08 de novembro de 2024, com fundamento no art. 59 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos

arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta 002/2024, PARECER JURÍDICO Nº 133/2025 PLCC/PGE/AP, RECONHECE, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO CNPJ 60.975.737/0009-09, sediada à Av. Marcelo Cândia, nº 7642, Santa Rita, na cidade MACAPÁ, referente prestação de serviço especializado de forma a complementar à rede de atenção à saúde do SUS no Estado do Amapá, nas clínicas cirúrgica, neonatal, pediátrica e obstétrica, disponibilizando leitos de internações, leitos complementares nas unidades de tratamento intensivo adulto e neonatal, unicamente para atendimento das especialidades, período de setembro/24 (residual) valor de R\$ 89.724,96, outubro/24 no valor de R\$ 3.468.751,49, novembro/24 no valor de R\$ 3.738.965,62 e

dezembro/2024 no valor de R\$ 2.868.565,70, totalizando o montante de R\$ 10.166.007,77 (dez milhões, cento e sessenta e seis mil, sete reais e setenta e sete centavos), Contrato nº 06/2020 - NGC/SESA, 5º Aditivo, conforme relatórios de fiscalização e certificação de notas (fls. 172 - 343 a 344 - 567 a 568 - 880 a 881) e demais documentos comprobatórios juntados aos autos do processo em epígrafe..

Publique-se.

Macapá-AP, 04 de abril de 2025.

NAIR MOTA DIAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

DECRETO Nº 7.565/2024

Protocolo 97651

HOMOLOGO O PRESENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE O ART. 74, III, "f" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Em: / / 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Nair Mota Dias

Secretária de Estado Secretaria de Estado da Saúde

Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 -CPL/SESA

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ (SESA) NO 1º CONGRESSO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS NA SAÚDE LICITA SAÚDE, NA MODALIDADE ONLINE, NOS DIAS 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2025, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 9H ÀS 18H.

MACAPÁ-AP 2025.

OFÍCIO Nº 300101.0077.0051.0034/2025 CADI - SESA

PROCESSO SIGA Nº 00023/SESA/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ (SESA) NO 1º CONGRESSO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS NA SAÚDE LICITA SAÚDE, NA MODALIDADE ONLINE, NOS DIAS 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2025, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 9H ÀS 18H.

CONTRATADA: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (Grupo CLG)

CNPJ: 46.875.281/0001-27

ENDEREÇO: AV BARTOLOMEU MITRE, 630, apto 606,

CEP: 22.431-004

BAIRRO: LEBLON, RJ/RJ

EMAIL: JULIANEVERZANI.ALFA@GMAIL.COM

TELEFONE: 21) 2224-3108

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como o procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, III, "f", da mencionada Lei. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se que a Lei nº 14.133/2021 prevê em seu art. 74, III, "f", que é inexigível a licitação quando seja inviável a competição para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Mendes, entende que *"a solução (objeto) é singular quando ela é única, ou seja, quando não existe outra opção a ser considerada em comparação a ela como um equivalente perfeito; o objeto é singular por ser único, especial, particular"*.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i e Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Consta no Termo de Referência a fundamentação da escolha do fornecedor.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério, coube ao Núcleo de Licitações - NL//COGEC/SESA, extrair as informações com base na proposta apresentada pela empresa.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência, conforme minuciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo no procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se a proposta é vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAPACITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ (SESA) NO 1º CONGRESSO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIO NA SAÚDE LICITA SAÚDE, NA MODALIDADE ONLINE, NOS DIAS 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2025, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 9H ÀS 18H.	00027544	SERVIÇO	01	R\$ 9.000,00

O custo apresentado para a CONTRATAÇÃO DA CAPACITAÇÃO é de **R\$ 9.000,00 reais (Nove Mil Reais)**.

5. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	Fonte	Natureza
2333 - Manutenção de Serviços Administrativos	500	33.90.39

6. CONCLUSÃO

Como o Núcleo de Licitações - NL//COGEC/SESA tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os

documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 01 de abril de 2025.

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR
Agente de Contratação Portaria nº 0083/2025-SESA

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
Agente de Contratação Portaria nº 083/2025

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Agente de Contratação Portaria nº 0083/2025-SESA

Protocolo 97657

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 11/2025-NCC/ FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual nº 0957 de 22 de janeiro de 2025 (DOE AP Nº 8335, 22/01/2025), RESOLVE:

1. Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do **CONTRATO Nº 11/2025 - FUNSEP**, celebrado com a empresa **UTI DOS DADOS PERICIAS DIGITAIS, SOLUCOES DE DADOS E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.946.935/0001-03, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HARDWARE-SOFTWARE PARA RECUPERAÇÃO E EXTRAÇÃO DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS ANDROID BLOQUEADOS POR SENHAS E FISICAMENTE DANIFICADOS**, para atender as necessidades referente as operações policiais e de inteligência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá - FUNSEP/ AP, na Área Temática: **Redução de Mortes Violentas Intencionais RMVI, Meta Específica:01, constante no Plano de Ação: 04, Ano de Repasse: 2023. Vinculado ao Processo SIGA nº 00006/FUNSEP/2025 e Prodoc nº 0023.0279.1896.0014/2025-FUNSEP/SEJUSP**, do qual o valor total é de **R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais)**, conforme nota de empenho **2025NE00029, de 28/03/2025**; os servidores a seguir discriminados:

SEJUSP:

- **ZANDER JASON DE OLIVEIRA DE SANTOS VIEIRA- (PRESIDENTE)**; Matrícula nº 0068080-0-01;

PM/AP:

- **GILBERTO DA CRUZ PIMENTEL- (MEMBRO)**; Matrícula nº 0101163-4-01.

2. A Comissão será **assessorada** pela servidora do Setor de Material e Patrimônio da SEJUSP/FUNSEP: **FERNANDO FURRIEL ABRONHEIRO (ASSESSOR)** -

Matrícula nº 0118734-1.

3. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício;

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 97754

PORTARIA Nº 036/2025 - UP/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1596.0076/2025-SECRETÁRIO/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração do usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024, de forma parcelada, da servidora **ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO**, Agente de Polícia

Civil, ora exercendo o cargo de Assessor Técnico Nível II/ GAB-SEJUSP, previstas para abril/2025, conforme o teor da Portaria 021/2025-UP/SEJUSP, publicado no DOE 8.366, de 11 de março/2025, que por necessidade do serviço, não foi possível o usufruto das feridas férias no período especificado, sendo necessário reagendado para a data a seguir:

1º Período: De 19 de Maio a 02 de junho de 2025.

2º Período: De 01 a 15 de setembro de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de abril de 2025

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 97794

PORTARIA Nº 037/2025 - UP/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1596.0077/2025-SECRETÁRIO/SEJUSP.

RESOLVE:

ALTERAR o período do usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024, deste **SINGNATARIO** - Delegado de Polícia Civil, ora exercendo o cargo de Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, que por necessidade do serviço, não foi possível o usufruto das referidas férias inicialmente previstas para o mês Janeiro/2025, conforme a Portaria nº 054/2024-SRH/SJUSP, publicada no Diário Oficial nº 8.210, de 22 de julho de 2024, sendo necessário reagendado para o período de 02 a 31 de Julho de 2025. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de abril de 2025

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 97795

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 - FUNSEP

Processo SIGA Nº 00006/FUNSEP/2025 Processo PRODOC Nº 0023.0279.1896.0014/2025-FUNSEP/SEJUSP- INEXIGIBILIDADE. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HARDWARE-SOFTWARE PARA RECUPERAÇÃO E EXTRAÇÃO DE DADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS ANDROID BLOQUEADOS POR SENHAS E FISICAMENTE DANIFICADOS, para atender as necessidades referente as operações policiais e de inteligência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá - FUNSEP/ AP, na Área Temática: Redução de Mortes Violentas Intencionais RMVI, Meta Específica:01, constante no Plano de Ação: 04, Ano de Repasse: 2023. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0046, Ação: 2255, ND: 44.90.52. **Nota de Empenho:**

2025NE00029 de 28/03/2025, no valor de R\$ 239.000,00. Vigência: A Duração inicial do contrato será de 1 (um) ano, o prazo será contado a partir data de sua assinatura, com início em 01/04/2025, com término em 01/04/2026. **Empresa Contratada: UTI DOS DADOS PERICIAS DIGITAIS, SOLUCOES DE DADOS E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.946.935/0001-03. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.**

Macapá/AP, 09 de abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 97755

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025 - FUNSEP

Processo PU SIGA 00003/FUNSEP/2025 PRODOC 0023.0279.1896.0015/2025-FUNSEP/SEJUSP. Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO SENTRA, PARA A PMAP, COM RECURSOS DO FUNSEP 2023 (DETRAN), AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2276. REFERENTE A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 137/2024 - CLC/PGE, LOTE 16. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.752; PT-33303.06.181.0046.2276, Ação: 2255, ND: 44.90.52. Nota de Empenho: 2025NE00030, de 01/04/2025, no valor de R\$ 346.533,32. Vigência: Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, 07/04/2025 a 07/04/2026. **Empresa Contratada: DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.363.873/0001-52. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.**

Macapá/AP, 09 de abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 97783

EXTRATO - TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº 039/2025 - UPATR/SEJUSP/AP.

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO NO SIGA Nº: 00004/FUNSEP/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇO: DOE 7930/2023. PROCESSO NO PRODOC Nº 0023.0279.1896.0035/2024-FUNSEP SEJUSP. CONTRATO: Nº 46/2024-FUNSEP. CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ-FUNSEP CNPJ: 31.443.333/0001-19; CONTRATADA: MÔNACO DIESEL MACAPA LTDA CNPJ: 09.597.026-0001-33. NOTA FISCAL Nº: 000.028.215 SÉRIE 002 (data de emissão: 06/03/2025) e carta de correção (protocolo de autorização 216250001571141) de 26/03/2025. TERMO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº 039/2025 - UPATR/SEJUSP/AP; OBJETO: 01 (UM) VEÍCULO - TIPO VIATURA AUTO BUSCA E SALVAMENTO - ABS - APLICAÇÃO: SALVAMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EQUIPAMENTO COM COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS. VOLKSWAGEN 9.180 DELIVERY ANO FABRICAÇÃO: 2024; ANO MODELO: 2025; CRV

Nº: 254318801128; PLACA Nº: TGP0I82 CHASSI Nº 9535E6TB4SR02308; RENAVAL Nº: 01431863790. VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.025.000,00, PATRIMÔNIO Nº: 331010000017159, MODELO: ABS; OF 2549 - MÔNACO. DATA DA TRANSFERÊNCIA: 08/04/2025. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP - CNPJ 02.954.346/0001-54. PUBLICAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 09 de abril de 2025.
 JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá-SEJUSP/AP.

Protocolo 97757

**EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº
 007/2025-COPAER/GTA**

**RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE
 APTIDÃO FÍSICA (TAF) E TESTE DE HABILIDADES
 ESPECÍFICAS (THE)**

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no **Edital nº 001/2025 - COPAER/GTA**, de 21 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá;

Considerando o Edital nº 006/2025 - COPAER/GTA e a convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF) e Teste de Habilidades Específicas (THE);

Considerando o prazo para interposição de recursos, que será de 2 (dois) dias, devendo os mesmos ser encaminhados ao Protocolo do Gabinete da SEJUSP;

RESOLVE:

I - Tornar público o resultado preliminar do **Teste de Aptidão Física (TAF)** e do **Teste de Habilidades Específicas (THE)** do **Curso de Operações Aéreas 2025 - III COA**, conforme disposto no **Anexo Único** deste Edital.

Macapá/AP, 09 de março de 2025.
 JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

**ATA DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA CURSO DE
 OPERAÇÕES AÉREAS 2025 - III COA**

Aos 02 do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao Edital nº 001/2025 - COPAER/GTA, de 21 de fevereiro de 2025, deu-se por encerrado o Teste de Aptidão Física que foi aplicado nos dias 01 e 02, do corrente mês e ano, aos candidatos ao III COA/COPAER/GTA, os quais obtiveram os seguintes resultados:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO/ INSTITUIÇÃO	CONDIÇÃO	NOTA DO EXAME FÍSICO
1.	ALAN MACEDO BARBOSA	NOI/PCAP	APTO	16

2.	ALBERT LIMA RAMALHO	ALAP/PMAP	APTO	30
3.	ALUÍSIO SANTOS CONCEIÇÃO	2º GBM/ CBMAP	APTO	50
4.	ANDERSON BARBOSA COSTA	CEFID/ CBMAP	APTO	19,5
5.	ANDERSON REIS RODRIGUES	5º BPM/PMAP	INAPTO	-----
6.	ANDRÉ QUARESMA DE SOUSA	DEMA/PCAP	APTO	20
7.	ARLEY HENRIQUE CARDOSO VANZELER	5º GBM/ CBMAP	INAPTO	-----
8.	BRUNO MORENO PERES DA FONSECA	5º BPM/PMAP	APTO	31
9.	DANIEL COELHO DA ROCHA	5º BPM/ PMAP	INAPTO	-----
10.	DMITRY DO NASCIMENTO WANDERLEY	5º BPM/ PMAP	APTO	36
11.	EDILSON BARREIRO DIAS	1º GBM/ CBMAP	INAPTO	-----
12.	EIDSON PAES LOBATO NEVES	5º BPM/ PMAP	APTO	40,5
13.	ERANILTON RODRIGUES PANTOJA	DGPC/ PCAP	APTO	37
14.	ERICKSON RANCHEL RIBEIRO TAVARES	NOI/ PCAP	APTO	37
15.	EVERTON WILLIAN SOUZA MARTINS	GMAF/CBMAP	APTO	41,5
16.	FABIO MIRANDA MENDES	5º BPM/ PMAP	APTO	33,5
17.	FELIPE MANOEL VIANA MORAES	10 BPM/ PMAP	INAPTO	-----
18.	FELIPE OLIVEIRA DE VILHENA	COPAER/ PMAP	FALTOU	-----
19.	FRANCISCO KLEDISON SOUSA DA SILVA	2º GBM/ CBMAP	INAPTO	-----
20.	GABRIELA DE JESUS LEAL CUTRIM	8º BPM/ PMAP	INAPTA	-----
21.	IGOR FILIPE DE SOUZA SILVA	2º GBM/ CBMAP	INAPTO	-----
22.	JAIRO MEIRELES DAPONTE JÚNIOR	GAPH/ CBMAP	APTO	38
23.	JEILSON DA SILVA RODRIGUES	GSI/ PMAP	INAPTO	-----
24.	JOÃO VICENTE BORGES DE LIMA	1º GBM/ CBMAP	INAPTO	-----
25.	JOHN WESLEY MORAIS DE OLIVEIRA	13º BPM/ PMAP	INAPTO	-----
26.	JOSILENE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO	5º BPM/ PMAP	APTA	40
27.	KARITANAIRA PASINI LAURINDO	8º GBM/ CBMAP	APTA	31,5

28.	LUANDSON ARAÚJO DE SOUZA	CORE/ PCAP	APTO	38,5
29.	LUIZ CARLOS MOY TEIXEIRA	DECCP/DPE/DG PC/ PCAP	INAPTO	-----
30.	LUIZ DE ALMEIDA SILVA	8º GBM/ CBMAP	APTO	22,5
31.	NANDO NOGUEIRA COHEN	1º GBM/ CBMAP	APTO	36
32.	PABLA DANIELE FREITAS SENA	5º BPM/ PMAP	APTA	35,5
33.	PEDRO HENRIQUE DE FARIAS OLIVEIRA	5º BPM/ PMAP	INAPTO	-----
34.	RAMOM DA SILVA CHAGAS	7º DP/ PCAP	APTO	19
35.	RAMON CARDOSO DA ROCHA SILVA	DRH/ CBMAP	APTO	28
36.	RARISON BORGES CRUZ	ALAP/ PMAP	APTO	31
37.	REGINA COSTA DE SOUZA	ABM/ CBMAP	APTA	35,5
38.	RODRIGO MAGALHÃES FREIRE	1º DP SANTANA/ PCAP	APTO	33,5
39.	RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	MZG. VELHO/ PMAP	APTO	32
40.	RONALD PATRIC DE SOUZA RODRIGUES	DAP/DISCIP/CB MAP	APTO	18
41.	TÁSSIO CAMILO OLIVEIRA DA SILVA	GS/ PMAP	INAPTO	-----
42.	UBALDO FABRÍCIO ASSUNÇÃO DE ABREU	14º BPM/ PMAP	APTO	35
43.	WILLIAN DA SILVA REIS	2º GBM/ CBMAP	APTO	22,5

9.	ERANILTON RODRIGUES PANTOJA	DGPC/ PCAP	APTO
10.	ERICKSON RANHEL RIBEIRO TAVARES	NOI/ PCAP	INAPTO
11.	EVERTON WILLIAN SOUZA MARTINS	GMAF/CBMAP	APTO
12.	FABIO MIRANDAMENDES	5º BPM/ PMAP	APTO
13.	JAIRO MEIRELES DA PONTE JÚNIOR	GAPH/ CBMAP	APTO
14.	JOSILENE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO	5º BPM/ PMAP	APTA
15.	KARITANAI PASINI LAURINDO	8º GBM/ CBMAP	APTA
16.	LUANDSON ARAÚJO DE SOUZA	CORE/ PCAP	APTO
17.	LUIZ DE ALMEIDA SILVA	8º GBM/ CBMAP	INAPTO
18.	NANDO NOGUEIRA COHEN	1º GBM/ CBMAP	INAPTO
18.	PABLADANIELE FREITAS SENA	5º BPM/ PMAP	APTA
20.	RAMOM DA SILVA CHAGAS	7º DP/ PCAP	APTO
21.	RAMON CARDOSO DA ROCHA SILVA	DRH/ CBMAP	INAPTO
22.	RARISON BORGES CRUZ	ALAP/ PMAP	APTO
23.	REGINA COSTA DE SOUZA	ABM/ CBMAP	INAPTA
24.	RODRIGO MAGALHÃES FREIRE	1º DP SANTANA/ PCAP	INAPTO
25.	RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	MZG. VELHO/ PMAP	APTO
26.	RONALD PATRIC DE SOUZA RODRIGUES	DAP/DISCIP/CB MAP	INAPTO
27.	UBALDO FABRÍCIO ASSUNÇÃO DE ABREU	14º BPM/ PMAP	APTO
28.	WILLIAN DASILVAREIS	2º GBM/ CBMAP	APTO

Protocolo 97762

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025-SETRAP

PARTES: **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** L. C. DE SOUZA RIBEIRO. **OBJETO:** Aquisição de Água Mineral, visando atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Estado do Amapá (SETRAP). **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.712,00 (quarenta e dois mil, setecentos e doze reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato. **DOTAÇÃO:** 21.101.1.26.122.0006.2234; 3.3.90.30; 0.5.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, Fundamento legal no Art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, decorrente de Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2025-SETRAP, Despacho de Conformidade nº 048/2025-GAB/PGE/AP, constante o Processo Administrativo nº 0044.1185.2737.0001/2025-SETRAP e SIGA Nº 00002/SETRAP/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes no Contrato. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Luiz Carlos de Souza Ribeiro - L. C. Souza Ribeiro. **ASSINATURA: 08/04/2025.**

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 97731

ATA DO HABILIDADES ESPECÍFICAS CURSO DE OPERAÇÕES AÉREAS 2025 - III COA

Aos 05 do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao Edital nº 001/2025 - COPAER/GTA, de 21 de fevereiro de 2025, deu-se por encerrado o Teste de Habilidades Específicas que foi aplicado nos dias 04 e 05, do corrente mês e ano, aos candidatos ao III COA/COPAER/GTA, os quais obtiveram os seguintes resultados:

Nº	NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO/ INSTITUIÇÃO	CONDIÇÃO
1.	ALAN MACEDO BARBOSA	NOI/PCAP	INAPTO
2.	ALBERT LIMA RAMALHO	ALAP/PMAP	APTO
3.	ALUÍSIO SANTOS CONCEIÇÃO	2º GBM/ CBMAP	APTO
4.	ANDERSON BARBOSACOSTA	CEFID/ CBMAP	APTO
5.	ANDRÉ QUARESMA DE SOUSA	DEMA/PCAP	APTO
6.	BRUNO MORENO PERES DA FONSECA	5º BPM/PMAP	APTO
7.	DMITRY DO NASCIMENTO WANDERLEY	5º BPM/ PMAP	APTO
8.	EIDSON PAESLOBATO-NEVES	5º BPM/ PMAP	APTO

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 158/2025-SEAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0151/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0150/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Jair Reis de Araújo**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional-Em Exercício-, **Ester de Jesus Lima** - Coordenadora da Gestão do SUAS/CGSUAS, **Tatiane da Conceição Pinheiro Barreto** - Coordenador/Central dos Conselhos, **Iracyara Mendonça Pontes** - Assessora de Gestão de Programa Socioassistencial Federal, **Maria Elisângela Braga Costa** - Técnica em Nutrição e Dietética - CSAN, **Maria Augusta de Souza Lopes** - Analista de Planejamento e Orçamento, **Ronilson Ferreira Ribeiro** - Gerente de Núcleo, **Elmar Pereira da Silva** - Assistente Administrativa, **Gilson Sérgio Barbosa de Lima** - Datilógrafo/CRSSUAS, **Elielson Pantoja Medeiros** - Chefe de Unidade de Proteção Social Especial da Alta Complexidade, **Carlos Gomes Rodrigues** - Motorista do Gabinete, **Cilete Barros dos Santos** - Assistente Social - CIB, **Elizabeth Nunes Nascimento Ramos e Elielme de Cássia Nery Pereira** - Assistentes Sociais - AGPSE, que se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Oiapoque- AP**, no dia **20 de março de 2025**, com o objetivo de participarem da Ação Integrada do Governo do Estado do Amapá no atendimento as famílias indígenas do referido município, afetadas pelos problemas fitossanitários provocados por diversos patógenos que vem ocasionando doenças na cultura da mandioca.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 08 de abril de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 97660

PORTARIA Nº 159/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2283.0360/2025**

GAB - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0151/2025 - GAB APOIO/SEAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Hagata Avellar**, Presidente Interina do CELGBT - Res. Nº 02/2025, que se deslocará da sede de suas atribuições em Mazagão - AP até o município de **Laranjal do Jari - AP**, no período de **10 a 14 de abril de 2025**, com o objetivo de participar de reuniões com a Prefeitura Municipal e a Sociedade Civil, visando alinhar as ações que serão desenvolvidas no Mês de Combate à LGBTfobia, em parceria com o Governo do Estado do Amapá, o CELGBT e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de abril de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 97779

Secretaria de Políticas para Mulheres

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2025 - GAB/SEPM/AP

Processo n.: 0024.0243.1483.0008/2025 - NCCCP/SEPM

Número de Contrato: 008/2025 -SEPM.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Materiais Gráficos e Serigráficos e Malharia em geral, visando atender as necessidades desta secretaria

Empresa Contratada: ALPHA MALHARIA - LTDA
CNPJ da Contratada: n. 23.103.822/0001-01.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES/AP.

CNPJ da Contratante: 50.491.076/0001-35.

Valor: R\$ 821.559,63 (oitocentos e vinte um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)

Período: 12 meses.

Data da Assinatura do Contrato: 21/03/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 09 de abril de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 97787

Agência Amapá**ERRATA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.0473.1114.0001/2024 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 030/2025 - AGÊNCIA AMAPÁ de 07 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.384 de 07 de abril de 2025.

- ONDE SE LÊ:

Mayra Nickerson de Prado - Assessor Técnico, Matrícula Nº 1002126-4-01, Fiscal Titular.

Iara Natureza de Araújo - Gerente Setorial de Articulação Institucional - Matrícula Nº 1002132-9-01, Fiscal Suplente.

- LEIA-SE:**- GESTOR (A):**

NANCY NAZARE DOS SANTOS - Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios - NUCONV/DGE - matrícula Nº 0976138-1-01.

- FISCAL

Mayra Nickerson do Prado - Assessor Técnico, Matrícula Nº 1002126-4-01, Fiscal Titular.

Iara Natureza de Araújo Pessoa - Gerente Setorial de Articulação Institucional - Matrícula Nº 1002132-9-01, Fiscal Suplente.

Art. 2º Esta errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá. Macapá -AP, 09 de abril de 2025.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 97789

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 030/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, os quais se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho no dia 09/04/2025, saída as 09h e retorno as 17h com o objetivo de realizar visita técnica institucional na unidade SiAC do referido município, sem ônus para o Estado.

Wenderson Ferreira Leite-Diretor Geral de Atendimento
Danilo Pacheco da Silva- Gerente da Unidade de Informática

Isabela Magali Pires Leão -Assessora ASCOM

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 09 de abril de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Dec. de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 97774

Escola de Saberes Públicos**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ****PORTARIA Nº 043/2025-ESAP/AP, DE 09 DE ABRIL
DE 2025.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento de facilitador para a Oferta de cursos para o mês de MAIO.

Art. 2º - A **Equipe de Planejamento** será responsável pela condução dos procedimentos internos, necessários à contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis, a eficiência no processo e a transparência nas etapas, alinhando a execução às diretrizes estabelecidas no Edital nº 001/2024-EAP e legislação pertinente.

Art. 3º - O **Fiscal da Contratação** acompanhará a execução do processo de contratação, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

- Adriana Cristina Ferreira Soares - Gerente do Núcleo

de Políticas para o Desenvolvimento do Servidor - NPDS/CPAI/ESAP;

- Helayne Brito de Jesus - Assistente Técnico CPAI - NPE/CAD/ESAP;
- Valdei Barbosa Mira Moreira - Chefe da Unidade de Patrimônio - UP/NGA/CAF/ESAP

Fiscais de Contratação:

- Michel Roger dos Santos - Assessor Técnico Nível I - CAD/ESAP;
- Vilcilene Nascimento das Mercês - Assistente Administrativo - CAD/ESAP;
- Maria Iranilda Gama Garcia - Assessora Técnica Nível I - CAD/ESAP;
- Caroline Dandara Picanço Souza - Gerente do núcleo de Ações de Desenvolvimento Pessoal - NADP/CAD/ESAP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP
Decreto nº 1808/2025 - GEA

Protocolo 97778

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO
AMAPÁ**

**PORTARIA Nº 042/2025-ESAP/AP, DE 09 DE ABRIL
DE 2025.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ (ESAP), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025; e

Considerando o teor do Processo nº 0007.0933.0277.0083/2025 - GAB/SEAD, que solicita um estudo técnico acerca da legislação vigente sobre Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, previsto originalmente na Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e alterada pela Lei nº 1.775, de 17 de outubro de 2013, por meio da inclusão do Art. 70-A.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo discriminados, para compor a comissão que irá apresentar o estudo técnico acerca da Revisão da Norma Regulamentadora sobre Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no sentido de buscar maior justiça remuneratória, valorizando a formação dos servidores e promovendo isonomia no pagamento da gratificação, independentemente da faixa salarial ocupada.

Presidente da Comissão:

- Luzete Góes Ferreira - Técnica em Assuntos Educacionais - GAB.

Membros:

- Andreia Pinheiro de Carvalho - Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional-CAD.
- Helizangela Carmo de Lima - Chefe de Gabinete;
- Priscila Teixeira de Souza - Assessoria Jurídica
- Rebecca Silva Costa - Assessoria de Desenvolvimento Institucional- ADINS;
- Ramilson da Conceição Machado - Coordenadoria Administrativa e Financeira- CAF;
- Tabita Luz dos Santos Trindade- Assistente Administrativa- GAB/ESAP.

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 30 dias para apresentar ao Gabinete da Presidência o estudo técnico,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP/AP
Decreto nº 1808/2025 - GEA

Protocolo 97782

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá**

**PORTARIA Nº 0229/2025 - DETRAN/AP, DE 09 DE
ABRIL DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO RCI LTDA.- CNPJ 73.230.6740001-56**., atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo Nº 0053.0649.2804.0169/2025.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR ADMINISTRADORA DE CONSORCIO RCI LTDA.- CNPJ 73.230.6740001-56: com endereço na **AL. EUROPA (POLO EMPRESARIAL), 150, TAMBORE, SANTANA DE PARNAIBA/SP, CEP: 06.543-325**., no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01/04/2025 a 01/04/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 97768

PORTARIA Nº 0230/2025 - DETRAN/AP, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação

apresentada pelo agente financeiro **EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: 58.113.812/0001-23**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0178/2025.

RESOLVE:

Art.1ºRECADASTRAREMBRACONADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ: 58.113.812/0001-23, com endereço na **AL. EUROPA, 150, TAMBORE, SANTANA DE PARNAIBA, SP, CEP: 06.543-325**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 04/04/2025 a 04/04/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 97770

PORTARIA Nº 0231/2025 - DETRAN-AP, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art. 22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os artigos 74 e 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como os artigos 148 e 152 do CTB.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos e suas alterações;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONTRAN nº 321, de 17 de julho de 2009, que institui exame obrigatório para avaliação de instrutores e examinadores de trânsito no exercício da função em todo o território nacional.

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA nº 0192/2024-DETRAN-AP, de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.124, que dispõe sobre as diretrizes para o credenciamento de examinadores de trânsito do DETRAN-AP, CIRETRANS e nos municípios do Estado do Amapá, quando da

realização das provas práticas para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada através do PROCESSO Nº **0053.0643.2804.0039/2025** - CCRED/DETRAN, atende a todas as exigências contidas na PORTARIA nº 0192/2024-DETRAN-AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR O Sr. THIAGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: XXX.309.XXX-00 como examinador de trânsito do DETRAN-AP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e interesse da administração pública.

Art. 2º - Este credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, mas apenas habilita provisoriamente o examinador para a atividade a ser desempenhada, de modo que não incide a regra contida no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 3º - A convocação ocorrerá conforme a necessidade do DETRAN-AP e será efetuada de forma progressiva, respeitado o limite estabelecido e a ordem de classificação.

Art. 4º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09/04/2025 a 09/04/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 97777

PORTARIA Nº0232/2025- DETRAN/AP,09 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CONTRAN Nº 977, de 18 de julho de 2022, que altera a Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular a ser realizada pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, habilitada para a prestação dos serviços de vistoria veicular;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria DETRAN/AP nº 1574, de 30 de outubro de 2019, que regulamenta o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado (Empresas Credenciadas de Vistoria - ECV) para realização de vistoria de identificação veicular, no âmbito do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo Sr. **BRUNO JEFFREY TENORIO FREITAS, CPF nº 013.XXX.XXX-05**, protocolada neste Departamento, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no PROCESSO Nº **0053.0643.2804.0038/2025**- CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR BRUNO JEFFREY TENORIO FREITAS, CPF nº 013.XXX.XXX-05, para atuar como VISTORIADOR na empresa de razão social **BOX VISTORIA VEICULAR LTDA** sob o nome fantasia **BOX VISTORIA VEICULAR, CNPJ: 33.661.493/0001-60**, com endereço comercial situado na Rua Socialismo, nº 601, Bairro Renascer, Macapá/AP - CEP: 68907-320, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 09/04/2025 a 09/04/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 97780

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 125/2025-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0139/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento dos servidores, **CHARLES FERREIRA BRITO**, Auditor Fiscal Agropecuário, **ROMMEL CARVALHO DE BRITO**, Auditor Fiscal Agropecuário, para que viajem da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até a comunidade do Rio Fausino, no município de Porto Grande/AP, com a finalidade de realizar coleta de amostras de áreas com sintomas de Vassoura de Bruxa da mandioca no referido.

Art. 2º. A viagem ocorrerá no período dos dias 08 a 09/04/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de abril de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 97761

PORTARIA Nº 126/2025-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.42, capítulo VII, do Decreto nº2418, de 26 de junho de 2012,

Considerando o OFÍCIO Nº 230204.0077.0677.0026/2025 NIPOV - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 101/2025-DIAGRO, publicada no Diário Oficial nº 8.381, página 133, no dia 02 de abril de 2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: " **Art. 1º.** (...) § 1º (...) II. ELIELTON C ALMEIDA, SIE 008;"

LEIA-SE: " **Art. 1º.** (...) § 1º (...) II. ELIELTON C ALMEIDA, SIE 008;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 09 de abril de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 97769

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 106/2025- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0071/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Fabio Heitor de Oliveira Sousa** - Extensionista Agropecuário, que se deslocará do ESLOC/Tartarugalzinho até os municípios de **Calçoene** e **Amapá - AP**, com o objetivo de acompanhar e dar apoio logístico às Feiras do PAA que ocorrerão nos referidos municípios, nos **dias 15 e 16 de abril de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de abril de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 97726

PORTARIA N.º 107/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1274.1593.0008/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Wescley Mendes Pedrosa** - Extensionista Agropecuário, que se deslocará de Macapá-AP até o município de **Pracuúba - PA**, com o objetivo realizar palestra nas Comunidades Cujubim e Flexal sobre a Vassoura de Bruxa na Mandioca (*Ceratobasidium theobromae*), no **dia 10 de abril de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de abril de 2025

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 97727

PORTARIA N.º 108/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0072/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Amarildo Gomes de Almeida** - Auxiliar Administrativo e **Agostinho Pantoja da Silva** - Motorista, que se deslocaram do ESLOC/Oiapoque até o **P.A. Vila Velha do Cassiporé**, município de Oiapoque-AP, com o objetivo auxiliar na logística da produção de agricultores em Feira do PAA, nos dias **31 de março e 01 de abril de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua

publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de abril de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 97728

PORTARIA N.º 109/2025 - UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0073/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Marcelo Pamplona Pardaul** - Extensionista Agropecuário, **Raimundo Nonato de Castro Rebelo** - Técnico em Extensão Rural e **Saulo Lima do Rosário** - Extensionista em Agropecuário, que se deslocarão da Sede Central até o município de **Santana - AP**, com o objetivo de realizar capacitação para pecuaristas em cumprimento das metas 03 e 04 do IEP 001/2023 na Comunidade Carmo do Maruanum, no período de **09 a 11 de abril de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de abril de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 97730

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2025 - RURAP.

Partes: **O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP E A EMPRESA A. N GOMES - LTDA (CTN COMÉRCIO & SERVIÇOS).**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela

Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos PROCESSO SIGA Nº 00005/RURAP/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, visando atender as necessidades do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá (RURAP).

2.2. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.2. Unidade Gestora - 23206 - Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá;

4.3. Fonte de Recurso 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

4.4. PLANO ORÇAMENTÁRIO: Nº 000301 - Despesas Administrativas;

4.5. PROGRAMA DE TRABALHO: Nº 1.20.133.0006.2059, para sua devida execução.

4.6. O VALOR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO é de R\$ 408.015,20 (QUATROCENTOS E OITO MIL, QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA RENOVAÇÃO DA FROTA:

14.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **02 de abril de 2025** e encerramento em **02 de abril de 2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

16.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Signatários: JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA e ADRIANO NERIS GOMES.

Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

Protocolo 97758

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 302/2025-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1197.0012/2025 USG - UEAP, de 04 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Fabício Gomes de Sá**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá-AP, no período de 7 a 12 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97722

PORTARIA Nº 303/2025 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1185.0047/2025 PROEXT - UEAP, de 04 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão responsável pela atualização da resolução do Regimento do Comitê de Atividades de Extensão (CAEXT), sob a presidência da primeira:

- **Raimunda Kelly Silva Gomes**
- **Marilu Teixeira Amaral**
- **Elivaldo Serrão Custódio**
- **Alex Nery Morais**
- **Manuela da Silva Araújo**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97724

PORTARIA Nº 304/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0390.1202.0024/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 34/2025, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 109/2025, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA ASSIS	0117020-1-01	22/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 7 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97725

PORTARIA Nº 305/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0109.1202.0006/2025 - PROTOCOLO/UEAP, de 28 de fevereiro de 2025.

Considerando o Parecer 039/2025, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 111/2025, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Incentivo à Qualificação ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal Técnico-Administrativo Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência da conclusão de curso em nível de **Especialização:**

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
AUGUSTO MATEUS ALBUQUERQUE MAIA	0997607-8-01	28/02/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 7 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97729

PORTARIA Nº 306/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Documento Nº 250202.0077.1219.0006/2025, de 3 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Jorge Angelo Simões Malcher**, matrícula 0994252-1-01, para responder pelo cargo de chefe da Unidade de Classificação (UCLA/DIPS/UEAP) da Universidade do Estado do Amapá, **a contar de 7 de abril de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 7 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97732

PORTARIA Nº 307/2025 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto

Estadual n. 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.6193.0002/2025 COLEEQ - UEAP, de 07 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Educação Quilombola, com as atribuições acadêmicas de acompanhamento do processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e demais atribuições previstas na Resolução Nº 01 de 17/06/2010-CONAES e Instrução Normativa Nº 001/2023 - COENAM/UEAP, sob a presidência do primeiro:

- **Pedro Simon Gonçalves Araújo**
- **Lyandra Lareza da Silva Matos**
- **Iranir Andrade dos Santos**
- **Maria Theles Silva Fernandes**
- **Maria do Socorro Silva de Jesus**
- **Gerson Francisco de Arruda Júnior**
- **Elivaldo Serrão Custódio**
- **José Adnilton Oliveira Ferreira**
- **Ramon de Oliveira Santana**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97733

PORTARIA Nº 308/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0029/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 041/2025 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 118/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de

Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JOSÉ RIVANILDO DA SILVA RIBEIRO	01167210-3-01	01/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97734

PORTARIA Nº 309/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0039/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 041/2025 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 119/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional da Classe B - Padrão II para a Classe B - Padrão III ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
EVANDRO FAVACHO DE ALMEIDA	0962424-4-01	14/03/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97735

PORTARIA Nº 310/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0037/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 042/2025 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 120/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
KLEWERSON RÉGYS DA SILVA RODRIGUES	0116994-7-01	27/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97736

PORTARIA Nº 311/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0038/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 044/2025 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação nº 121/2025 - PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ALEX NERY MORAIS	0117009-0-01	14/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97737

PORTARIA Nº 312/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1197.0013/2025 USG - UEAP, de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Orlando Silva Júnior, Lucas Queiroz dos Santos, José Eliton de Sousa Barbosa e Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para acompanhar serviços de manutenção predial e instalação elétrica, **no período de 25 a 27 de abril de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97738

PORTARIA Nº 313/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1196.0028/2025 URH - UEAP, de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Maurício Moraes de Carvalho** para o desenvolvimento de suas atividades funcionais no Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97739

PORTARIA Nº 314/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1233.0042/2025 COENFLO - UEAP, de 07 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 46/2025-UEAP, de 16 de janeiro de 2025, publicada no DOE Nº 8.336, de 23 de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Matheus Cordazzo Dias**, matrícula: **0978201-0-01**, para responder pela Coordenação do Curso de Engenharia Florestal da Universidade do Estado do Amapá”.

Leia-se:

“**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Matheus Cordazzo Dias**, matrícula: **0994208-4-01**, para responder pela Coordenação do Curso de Engenharia Florestal da Universidade do Estado do Amapá”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 08 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97740

PORTARIA Nº 315/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIOnº250202.0077.1241.0013/2025 COLIQUI - UEAP, de 04 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Gabriel Araújo da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, participar das atividades formativas do Módulo 1 - "Facilitação de Processos Participativos", vinculadas ao curso de capacitação Formação em Gestores de Bioeconomia da Amazônia, **no período de 21 a 26 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97742

PORTARIA Nº 316/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Vitor Sousa Cunha Nery**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar do VI Encontro Nacional das Escolas de Conselhos, **no período de 09 a 11 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97743

PORTARIA Nº 317/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0023/2025 PROGRAD - UEAP, de 04 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Monize Martins da Silva** - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, para responder pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, durante a ausência da titular, Heryka Cruz Nogueira, no

período de 5 a 13 de abril de 2025, conforme Portaria nº 289/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 97744

Superintendência de Vigilância em Saúde**1º AVISO DE COTAÇÃO Nº 001/2025 - UCC/SVS**

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa de valores para o **Processo SIGA nº: 00004/SVS/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS EM BIOLOGIA MOLECULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS DE ANÁLISE LABORATORIAL DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS (NALDNC), NÚCLEO DE PRODUTOS REGULADOS E O NÚCLEO DE GESTÃO DE REDE LABORATORIAL (NGRL) PERTENCENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL (DEVL), CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo para envio das propostas: Até 16/04/2025 às 14h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br

Macapá, 09 de abril de 2025.

Lindaci Medeiros Nogueira

Chefe da Unidade de Compras e Contratos-SVS

DECRETO 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 97759

Fundação Tumucumaque**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAP CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY 2025**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá (FAPEAP), integrante do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP), participa da **CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY 2025**, em parceria com a Universidade de Bolonha. Nos termos estabelecidos na chamada, disponível em <https://confap.org.br/>, a FAPEAP torna público o presente documento e convida

pesquisadores a submeterem projetos de pesquisa conjuntos com instituições italianas, com o objetivo de fortalecer o ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no estado do Amapá.

1. DO OBJETO

1.1 Apoiar a cooperação científica, tecnológica e de inovação no estado do Amapá, através da mobilidade de estudantes para doutorado sanduíche, por meio da concessão de bolsas de estudo, em instituições de CT&I localizadas na Itália.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para os fins desta Diretriz, estabelecem-se as seguintes disposições:

- a) Apoio de até 1 (uma) proposta, seguindo a ordem de classificação decrescente da Chamada, e conforme disponibilidade orçamentária da FAPEAP;
- b) Concessão de até 1 (uma) bolsa na modalidade **Doutorado Sanduíche**, no valor mensal de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) durante 6 (seis) meses, mais um auxílio de custo no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) a ser paga no primeiro mês, para despesas de deslocamento, instalação e seguro viagem;
- c) O prazo de vigência da bolsa contratada será pelo período de até 6 (seis) meses;
- d) O período da mobilidade deve ser comprovado mediante carta de aceite emitida pela instituição anfitriã italiana, na qual deverá vir explicitada a data de início e término da bolsa;
- e) A mobilidade não poderá ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior e tempo de integralização de créditos e defesa da tese serem contabilizados;

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Serão aplicados recursos financeiros no valor global de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), oriundos do orçamento da FAPEAP.

3.2. Os recursos destinados ao Programa serão provenientes da sob o **Programa de Trabalho 1.25.2031.9573.0026.2295 - Popularização da Ciência - Fonte 500**.

3.3. Repasse dos Recursos

3.3.1. Os recursos financeiros serão repassados pela FAPEAP após a assinatura do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF) entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3.3.2. A execução financeira dos recursos aportados pela FAPEAP referentes às bolsas aprovadas nesta Diretriz, somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento dos recursos.

3.3.3. Os valores serão depositados em conta corrente específica, aberta no Banco do Brasil, em nome do bolsista contemplado, para gestão do recurso.

4. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e adicionais aos critérios estabelecidos no documento da Chamada MCI 2025, e a sua ausência

resultará no desenquadramento da proposta.

4.2. Instituição Executora

4.2.1. As propostas referentes à solicitação de **Bolsas de Doutorado Sanduíche** deverão ser apresentadas por estudantes, devidamente matriculados em Programas de Pós- Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado do Amapá e que desenvolvam, obrigatoriamente, atividades de pesquisa básica e/ou aplicada, de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto, quando couber.

4.3. Proponente

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- b) Ser residente e domiciliado no estado do Amapá;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu*, credenciado pela CAPES, em nível de doutorado, de uma instituição localizada no estado do Amapá;
- d) Ter cursado, pelo menos, 02 (dois) semestres letivos do **doutorado**;
- e) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do programa de pós-graduação;
- f) No caso de manter relação de trabalho ou emprego, ser formalmente liberado pela instituição;
- g) Não ter sido contemplado com bolsa de doutorado sanduíche neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- h) Atender as exigências de proficiência da universidade anfitriã;
- i) Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAPEAP, no link: (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>);
- j) Estar com o Currículo *Lattes* (<https://lattes.cnpq.br/>) do CNPq atualizado;
- k) Ter documento de anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPEAP (com ato de designação do signatário), para cursar doutorado sanduíche, no qual deverá informar a universidade para qual o pesquisador irá se deslocar, o período de afastamento e o período total previsto para doutoramento;
- l) Apresentar uma única proposta para a Chamada MCI 2025;
- m) Não ter tido proposta aprovada no Edital nº 004/2024/FAPEAP - Programa de Mobilidade Acadêmica;
- m) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;
- n) Estar adimplente com a FAPEAP no período de contratação da proposta. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente com a FAPEAP, resultará no indeferimento sumário da proposta.

4.4. Características das Propostas

4.4.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa por meio do Formulário *online* da FAPEAP e conter obrigatoriamente:

- a) Título do projeto
- b) Palavras-chave
- c) Resumo do projeto
- d) Experiência do Proponente
- e) Objetivo geral
- f) Objetivos específicos
- g) Estado da Arte
- h) Metodologia
- i) Resultados esperados
- j) Impactos a partir dos resultados esperados
- k) Referências bibliográficas
- l) Cronograma de atividades

4.4.2. As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

4.4.3. As propostas deverão ser apresentadas na Plataforma de submissão do CONFAP conforme previsto na Chamada MOBILITY CONFAP ITALY 2025. Posteriormente, após divulgação da lista de aprovados, o contemplado deverá registrar a sua proposta no sistema SIGFAPEAP para liberação do recurso.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá apresentar a sua proposta em 03 (três) Etapas: Aceitação da instituição anfitriã, Preenchimento do Formulário *online* CONFAP e preenchimento do Formulário *online* SIGFAPEAP.

5.2 Etapa I - Aceitação da instituição anfitriã: A fim de que possa iniciar seu processo de seleção, o pesquisador deverá verificar as vagas nas universidades italianas ofertadas publicamente na página eletrônica do MCI (<https://site.unibo.it/mobility-confap-italy/en>).

5.2.1 Os candidatos deverão entrar em contato com uma das universidades italianas, compartilhar seu interesse e solicitar a carta de aceitação. Os principais documentos a serem solicitados são: carta motivacional, *curriculum vitae*, projeto de pesquisa e diploma de maior grau, **podendo ainda a universidade solicitar outros documentos.**

5.2.2 Após análise da universidade italiana, também denominada instituição anfitriã, esta deverá emitir uma carta de aceite do pesquisador para o programa de mobilidade, na qual deverá constar: o período de mobilidade (dia, mês e ano previstos) e o nome do supervisor vinculado à instituição anfitriã, o qual se responsabilizará pelas atividades do pesquisador durante este período de mobilidade;

5.3 Etapa II - Submissão de propostas: De posse da carta de aceite, o candidato deverá submeter proposta na Plataforma do CONFAP (<https://sistema.confap.org.br/login>), dentro dos prazos estabelecidos no item CRONOGRAMA desta Diretriz.

5.3.1 Etapa III - Preenchimento do Formulário online no SIGFAPEAP;

5.3.1.1 Após a publicação do resultado final das propostas, o contemplado deverá realizar o preenchimento completo do Formulário *online* no sistema SIGFAPEAP, anexando os documentos abaixo;

- a) Documento de Identidade;
- b) Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou

documento de Identidade com referência ao CPF, em PDF.

c) Declaração de Adimplência com a FAPEAP, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.

d) Declaração de Responsabilidade Financeira, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.

e) Comprovante de residência ou declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, em PDF

f) Comprovante de matrícula em curso de doutorado em IES ou ICT localizada no Amapá, em PDF;

g) Carta motivacional apresentada à instituição anfitriã (versão original e traduzida);

h) Carta de aceite da instituição anfitriã, na qual constem as informações do período de mobilidade (dia, mês e ano previstos) e do supervisor vinculado à instituição anfitriã, o qual se responsabilizará pelas atividades do pesquisador durante todo o período da mobilidade;

i) Currículo do supervisor da instituição anfitriã (versão original e traduzida) referente a seu histórico profissional e acadêmico;

j) Currículo Lattes do CNPq do proponente;

k) Carta de Anuência da Instituição de Vínculo do Proponente.

5.4 Será Desclassificada a proposta que:

5.4.1 Não tenha cumprido quaisquer dos itens especificados nesta Diretriz ou da CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY 2025.

6. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. Etapas de Seleção: Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

6.1.2. **Etapa I - ENQUADRAMENTO:** esta etapa será realizada pelo Comitê Avaliativo (CA), nomeado por portaria interna, e consiste na análise preliminar da documentação apresentada conforme os requisitos e os documentos exigidos nesta chamada. Caso a documentação esteja incompleta, não assinada, ilegível e/ou fora do prazo de validade, o(a) proponente estará automaticamente eliminado(a) da chamada, não cabendo recurso contra essa decisão, tampouco complementação da documentação irregularmente apresentada no ato da submissão.

6.2 As propostas enquadradas na Etapa I serão submetidas à Etapa II - Avaliação Técnico-científica.

6.2.1 Etapa II - ANÁLISE TÉCNICO-CIENTÍFICA: consiste na análise quanto ao mérito técnico-científico e à relevância da proposta a ser realizada por consultor *ad hoc*, que emitirá parecer técnico-científico.

6.2.2 É vedado a qualquer consultor *ad hoc* julgar projetos em que:

a) participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos;

b) esteja litigando judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

c) seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer proponente.

6.2.3 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos no Quadro 1 abaixo, com os respectivos pontos, atribuindo-se notas de 0 (zero) a 10 (dez) multiplicada pelo peso correspondente para cada critério:

Quadro 1 - Critérios de Avaliação

Critérios	Peso	Nota
A - Qualidade do Plano de Trabalho de pesquisa proposto: Caracterização como projeto de pesquisa, coerência entre objetivos e metodologia, mérito e originalidade.	3	0-10
B - Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto para o estado do Amapá.	3	0-10
C - Qualificação e expertise do candidato: Qualificação, experiência e capacidade técnica do proponente em relação às atividades de mobilidade previstas; Produção técnico- científica do proponente dos últimos cinco anos, com base no currículo Lattes;	2	0-10
D - Caráter competitivo da proposta no contexto internacional: Benefícios esperados da mobilidade para o desenvolvimento da carreira do proponente.	1	0-10
E - Evidência de que o apoio levará a uma colaboração de longo prazo além da vigência do projeto: Potencial de consolidação e fortalecimento da parceria com o grupo de pesquisa do exterior e instituição de vínculo do proponente.	1	0-10
Total		___/100

6.2.4 Somente serão recomendadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta).

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O Resultado Final será divulgado no Portal do CONFAP e no da FAPEAP conforme prazo estabelecido no Cronograma desta Diretriz.

7.2 É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema FAPEAP, uma vez que toda a comunicação formal será feita através dos contatos constantes no Sistema.

8. RECURSO

8.1 Caso o(a) Proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso **em até 03 (três) dias**, conforme estabelecido no Cronograma.

8.2 Os recursos relativos a esta Chamada deverão ser dirigidos ao Diretor-Presidente da FAPEAP e feitos somente por meio do SIGFAPEAP em documento específico e em papel timbrado no ícone referenciado como "Documentos".

8.3 Não serão conhecidos Recursos para as propostas desenquadradas.

8.4 Não serão conhecidos Recursos Administrativos no caso de propostas recomendada não contemplada. O número de propostas recomendadas contempladas nesta Diretriz está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAP, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de Recurso.

8.7 Admitir-se-á a interposição de um único Recurso por Proponente.

8.8. Recursos interpostos fora do respectivo prazo serão

considerados intempestivos, sendo tidos por inexistentes.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Lançamento da Chamada MCI 2025	17/02/2025
Prazo de submissão de propostas na plataforma do CONFAP	até 25/04/2025
Período de Avaliações das Propostas	Maio/2025 a Junho/2025
Divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas	A partir de junho de 2025
Prazo para recurso	Até 03 (três) dias após a divulgação do resultado preliminar das propostas
Divulgação do Resultado Final	Julho/2025
Início previsto para a mobilidade dos pesquisadores	A partir agosto/2025

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. Apresentar a documentação complementar solicitada pela FAPEAP, necessária à implementação do benefício, no prazo estabelecido pelo documento de implementação a ser encaminhado por meio de mensagem eletrônica, ao endereço disponibilizado pelo pesquisador no cadastro de pesquisador do Sistema de Gestão da FAPEAP

10.2 Apresentar carta de anuência da instituição de vínculo do proponente, assinada pelo dirigente da instituição ou por seu representante legal (com ato de designação do signatário), para cursar doutorado sanduíche, na qual deverá informar a universidade para qual o pesquisador irá se deslocar, o período de afastamento (dia, mês e ano previstos) e o período total previsto para conclusão do doutorado (mês e ano);

10.3 A não apresentação da documentação nos prazos estabelecidos pela FAPEAP sem prévia justificativa implicará no cancelamento da concessão;

10.4 Responsabilizar-se pelas informações prestadas a esta FAPEAP, garantindo a sua veracidade;

10.5 Comunicar formal e antecipadamente à FAPEAP, com chancela do supervisor da instituição anfitriã, quaisquer razões eventuais que venham a interromper as atividades de mobilidade, para providências referentes ao postergamento da bolsa;

10.6 Apresentar relatório técnico final, até 30 dias do final da vigência da bolsa, com a avaliação do supervisor da instituição anfitriã, acompanhado de comprovante de matrícula (reintegração ao curso no Brasil), histórico escolar e comprovante de residência atualizado, comprovando a fixação do bolsista no estado;

10.7 Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAP pelas instituições parceiras do Programa;

10.8 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos relatórios técnicos implicará na inadimplência do bolsista com a FAPEAP, de modo que o beneficiário ficará impedido de pleitear, ou continuar a receber durante a execução do projeto, qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAP

10.9 A bolsa será implementada após o envio de documentação complementar exigida pela FAPEAP bem como da Portaria de Liberação, caso o bolsista tenha vínculo empregatício ou funcional com instituição pública; ou documento oficial de afastamento ou desligamento para funcionários da rede privada e Termo de Outorga do Bolsista assinado e publicado no Diário Oficial do Amapá..

11. BASE LEGAL

11.1 A presente Diretriz regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPEAP e de acordo com a Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação) e 14133/2021; Lei Estadual nº 2.333/2018, Decreto nº 9.283/18 e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de responsabilidade do Proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

13.2. O Proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPEAP, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.3. Esta Diretriz é o documento oficial da FAPEAP, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado nesta Diretriz.

13.4. Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria da FAPEAP

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Diretriz deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br

Macapá, 02 de abril de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-presidente da FAPEAP
Decreto nº. 0491/2025

ANEXO 1 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO(A) PROPONENTE
[inserir Nome da Instituição]

Declaramos que o(a) Sr(a), [inserir nome do proponente] possui vínculo [informar o tipo de vínculo] com a(o) [inserir o nome da Instituição Executora], e que estamos de acordo com a execução do projeto [inserir título do projeto], submetido as **DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAP - CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY 2025**, que **deverá ser realizado na instituição anfitriã [inserir nome da instituição] e que em caso de aprovação será bolsista de [inserir a modalidade da bolsa]. O período de afastamento consistirá entre xxx/xxx/xxxx à xxxx/xxxx/xxx.**

Macapá , ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Diretor(a) do Departamento ou Representante do RH
- CPF

Protocolo 97750

PUBLICIDADE



Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 018/2025**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 08/04/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº: 20.06.0000.0002079/2025-81.

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido: A. C. SERVIÇOS EDUCACIONAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 51.915.732/0001-42.

Objeto: Contratação de treinamento de pessoal: CURSO: "PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO EM ATUAÇÃO PERANTE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Valor Total: R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, A. C. SERVIÇOS EDUCACIONAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 51.915.732/0001-42, no valor acima, referente à Contratação de treinamento de pessoal: CURSO: "PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO EM ATUAÇÃO PERANTE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva.

Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 248/2025/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 97771

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 019/2025

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 09/04/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº: 20.06.0001.0001614/2025-11.

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido : EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA- CNPJ: 60.501.293/0001-12.

Objeto: Assinatura para acesso à Biblioteca Digital Proview da Editora Revista dos Tribunais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 21.598,48 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548: Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo; Elemento de Despesa 3390.39: Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA- CNPJ: 60.501.293/0001-12, no valor acima, referente à Assinatura para acesso à Biblioteca Digital Proview da Editora Revista dos Tribunais, pelo período de 12 (doze) meses. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei n.º 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei n.º 14.133/21, ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a licitação não é possível, em tese, em razão dos serviços a serem contratados somente poderem ser executados pela EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, a qual detém a exclusividade na prestação do serviço das assinaturas, que se pretende contratar, dado o regime constitucional de sua execução. Comprovada a exclusividade, a aquisição do bem objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 255/2025-ASSJUR. Desta forma, dando-se

cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 09 de abril de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505/2023/PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 97772

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 RESULTADO FINAL

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 08/04/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº: 20.06.0000.0001846/2025-67.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Favorecido: H.T.C. DOVALE - CNPJ: 59.024.064/0001-75.

Objeto: Aquisição de 50 cadeiras plásticas com braço, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0001846/2025-67.

Valor Total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.548 - Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativa, Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo - Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa H.T.C. DO VALE - CNPJ: 59.024.064/0001-75, no valor acima, para A Aquisição de 50 cadeiras plásticas com braço. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. No que relaciona à licitação dispensável, a dispensabilidade, prevista em lei, decorre da conveniência administrativa, já que não há óbice fático

a impedir a viabilidade do certame licitatório, ou seja, embora seja possível a competição entre os fornecedores, por razões de conveniência, a Administração Pública opta por dispensá-lo, é dispensável a licitação, porque, ao caso, cinge-se o preceituado no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde expressamente se faculta a administração a realização ou não licitação nos casos em que o valor da contratação não supere o montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), com a redação dada pelo Decreto n.º 11.871/2023. Esclareça-se, na espécie, que esse montante deve ser observado não apenas em relação a esta compra, mas em relação a todas as compras contratadas de mesmo objeto, e no mesmo Município, sob pena de fracionamento de despesa, procedimento vedado pela Lei que dispõe normas gerais de Licitações e Contratos administrativos. Assim, nos termos do Parecer Jurídico nº 227/2025-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, caracterizando DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 09 de abril de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 97788

Prefeitura de Porto Grande

ATO RETIFICAÇÃO

No 6º termo aditivo do contrato nº 162/2021-PMPG/SEMIDUR, Contratada: TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.923/0001-65, Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DETINADOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE-AP, (CONVÊNIO Nº 004/2023-SDC/GEA). Publicado no DOE nº 8.380, do dia 01/04/2025, seção 3, página 88.

ONDE SE LÊ: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 102 (cento e dois) dias consecutivos, com início a partir de 25 de março 2025 e término em 04 de julho de 2025.

LEIA-SE: Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir de 25 de março 2025 e término em 25 de março de 2026.

Porto Grande/AP, 07 de abril de 2025.

JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Diretora da Divisão de Contratos e Convênios

Protocolo 97527

Prefeitura de Vitória do Jari

ATO EXTRATO DO 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 026/2025-PMVJ CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-PMVJ

Processo Administrativo Licitatório nº. 734/2025-PMVJ. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E GRAXAS), COM ABASTECIMENTO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER OS VEÍCULOS (RODOVIÁRIOS E AQUAVIÁRIOS) PARA ABASTECIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI-AP. CONTRATADA: POSTO ELDORADO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNP: 34.934.620/0001-10, com sede a Av. Tancredo Neves, nº 1006, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari/Ap. Dos Valor: O valor do contrato nº 003/2025-PMVJ, é de R\$ 3. 657.355,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) reequilíbrio econômico financeiro, faz acréscimo no valor de R\$ 93.095,40 (noventa e três mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos), passando o valor do contrato para R\$ 3.750.450,40 (três milhões, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Amparo Legal: termos do Art. 124, inciso II, "d" da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Vitória do Jari/Ap, em 08 de abril de 2025.

Ary Duarte da Costa
Prefeito de Vitória do Jari

Protocolo 97685

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DAS ACÁCIAS DO AMAPÁ (ASAAP)
BIÊNIO 2025-2027

O presidente da comissão eleitoral, no uso de suas atribuições, convoca todas as associadas para a Assembleia Geral que se realizará no dia 24 de abril de 2025, às 18:00, na sala de reuniões da ASAAP, para a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2025-2027.

ORDEM DO DIA:

1. Apresentação das chapas concorrentes.
2. Votação para a escolha da nova Diretoria (Presidente, Vice-presidente e segunda vice-presidente. 1 secretária e 2 secretária, 1 tesoureira e 2 tesoureira, Diretora de Comunicação e Relações Públicas, Diretora Social, Diretora de Planejamento, Diretora de Patrimônio e Diretora Jurídica e do Conselho Fiscal.
3. Assuntos gerais.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Macapá, 09 de abril de 2025.

- Poderão votar e ser votados todas as associadas efetivas em dia com suas obrigações estatutárias.

Jonas Albertino Moraes Cardoso
Presidente - Comissão Eleitoral

Protocolo 97756

- As chapas deverão ser registradas no período de 14 a 18 de abril de 2025, junto à Secretaria da ASAAP.

César Augusto Scapin
CPF: 343.437.330-68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Para mais informações, entre em contato pelo telefone (96) 98136-4086 ou pelo e-mail acaciasamapa0@gmail.com.

Torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/AP**, a obtenção da **Licença de Instalação - LI** para a atividade de Plantio de Culturas Anuais e Permanentes, no imóvel denominado Retiro Monte Belo, localizado na cidade de Itauba/AP.

Contamos com a presença de todos para fortalecer a nossa associação!

Protocolo 97610

PUBLICIDADE

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Cód. verificador: 447960058. Cód. CRC: 6013EF8
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 09/04/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

